



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: **991** -

## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	1
<b>PORTARIAS</b> .....	3
<b>DIVERSOS</b> .....	4
<b>EXTRATOS</b> .....	30
<b>CONCURSOS / PROCESSO SELETIVOS</b> .....	32



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: **991** - 61

## PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

### ERRATA – DECRETO Nº 4.073 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

No Art. 2º do Decreto nº 4.073 de 28 de novembro de 2023, publicada no D.O. Edição nº 990, de 28 de novembro de 2023:

Onde se lê:

1501	140	0000	02.005.001.04.122.0001.2.003	3.3.90.39.00.00	R\$ 9.786,00
------	-----	------	------------------------------	-----------------	--------------

Leia-se:

1501	477	0000	02.019.001.04.123.0004.2015	3.3.90.39.00.00	R\$ 9.786,00
------	-----	------	-----------------------------	-----------------	--------------

### DECRETO RETIFICADO:

#### DECRETO Nº 4.073 DE 28 NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.449, de 30 de dezembro de 2022.

### DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.018.258,38 (quatro milhões, dezoito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos)**, por anulação de dotação, conforme discriminado:

FR	Ficha	CO	Funcional Programática	Dotação	Valor
1501	910	0000	10.001.001.04.122.0001.2.003	3.3.90.30.00.00	R\$ 128.015,46
1501	917	0000	10.001.001.04.122.0001.2.004	3.1.90.04.00.00	R\$ 600.000,00
1500	920	0000	10.001.001.04.122.0001.2.004	3.1.90.11.00.00	R\$ 10.000,00
1500	921	0000	10.001.001.04.122.0001.2.004	3.1.90.13.00.00	R\$ 15.000,00
1501	922	0000	10.001.001.04.122.0001.2.004	3.1.90.13.00.00	R\$ 150.000,00
1501	1601	1111	3.001.001.09.272.0004.2.030	3.1.90.01.00.00	R\$ 396.415,00
1501	526	0000	4.001.001.04.122.0001.2.003	4.4.90.52.00.00	R\$ 157.000,00
1501	705	0000	6.001.001.04.122.0001.2.003	3.3.90.39.00.00	R\$ 5.400,00
1704	229	0000	2.008.001.15.451.0009.1.012	4.4.90.51.00.00	R\$ 123.000,00
1704	122	0000	2.004.001.23.695.0007.2.009	3.3.90.39.00.00	R\$ 21.360,00
1704	342	0000	2.013.001.15.452.0009.2.070	3.3.90.39.00.00	R\$ 200.000,00
1605	1515	0000	05.001.001.10.301.0001.2013	3.1.90.04.00.00	R\$ 80.798,67
1605	1570	0000	05.001.002.10.302.0006.2146	3.1.90.04.00.00	R\$ 947,05
1605	1518	0000	05.001.002.10.302.0006.2146	3.1.90.11.00.00	R\$ 10.716,61
1605	1516	0000	05.001.002.10.302.0006.2147	3.1.90.04.00.00	R\$ 25.236,67
1605	1517	0000	05.001.002.10.302.0006.2147	3.1.90.11.00.00	R\$ 21.515,97
1605	1602	0000	05.001.003.10.122.0001.2004	3.1.90.04.00.00	R\$ 6.930,46
1605	1514	0000	05.001.005.10.305.0006.2040	3.1.90.04.00.00	R\$ 3.465,23
1500	1496	1002	05.001.001.10.301.0006.2033	3.1.90.13.00.00	R\$ 569,36
1500	1479	1002	05.001.001.10.301.0006.2033	3.1.90.04.00.00	R\$ 2.876,00
1500	691	1002	05.001.005.10.305.0006.2040	3.1.90.11.00.00	R\$ 2.828,35
1635	1474	0000	05.001.004.10.303.0006.2037	3.3.90.32.00.00	R\$ 415.000,00
1704	655	0000	05.001.004.10.303.0006.2037	3.3.90.32.00.00	R\$ 150.000,00
1704	43	0000	02.001.001.04.131.0001.2.006	3.3.90.39.00.00	R\$ 275.371,07
1501	143	0000	02.005.001.04.122.0001.2003	3.3.90.92.00.00	R\$ 1.869,00
1501	30	0000	02.001.001.04.122.0001.2003	3.3.90.92.00.00	R\$ 1.000,00
1501	87	0000	02.004.001.04.122.0001.2003	3.3.90.92.00.00	R\$ 2.419,00
1501	1603	0000	02.015.001.04.122.0001.2003	3.3.90.92.00.00	R\$ 4.498,00

1704	122	0000	02.004.001.23.695.0007.2.009	3.3.90.39.00.00	R\$ 1.206.026,48
TOTAL					R\$ 4.018.258,38

Art. 2º - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de **R\$ 4.018.258,38 (quatro milhões, dezoito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos)**, conforme discriminado:

FR	Ficha	CO	Funcional Programática	Dotação	Valor
1501	913	0000	10.001.001.04.122.0001.2.003	3.3.90.39.00.00	R\$ 128.015,46
1500	907	0000	9.001.001.18.542.0015.2.149	3.3.90.39.00.00	R\$ 25.000,00
1501	930	0000	10.001.001.15.452.0009.2.023	3.3.90.39.00.00	R\$ 750.000,00
1501	123	0000	2.004.001.23.695.0007.2.009	3.3.90.39.00.00	R\$ 354.000,00
1501	140	0000	2.005.001.04.122.0001.2.003	3.3.90.30.00.00	R\$ 32.680,00
1501	1315	0000	2.005.001.04.122.0001.2.003	3.3.90.36.00.00	R\$ 2.900,00
1501	146	0000	2.005.001.04.122.0001.2.003	4.4.90.61.00.00	R\$ 1.000,00
1501	147	0000	2.005.001.04.122.0001.2.003	4.5.90.61.00.00	R\$ 1.000,00
1501	751	0000	7.001.001.08.122.0001.2.003	3.2.90.21.00.00	R\$ 1.000,00
1501	1486	0000	7.001.001.08.128.0001.2.005	3.3.90.14.00.00	R\$ 1.835,00
1501	973	0000	14.001.001.04.122.0001.2.003	3.3.90.93.00.00	R\$ 1.000,00
1501	974	0000	14.001.001.04.122.0001.2.003	4.4.90.52.00.00	R\$ 1.000,00
1501	330	0000	2.013.001.04.122.0001.2.004	3.1.90.04.00.00	R\$ 157.000,00
1501	450	0000	2.019.001.04.122.0001.2.003	3.3.90.30.00.00	R\$ 5.400,00
1704	214	0000	2.008.001.04.122.0001.2.003	4.4.90.52.00.00	R\$ 67.000,00
1704	240	0000	2.008.001.15.451.0009.2.023	3.3.90.39.00.00	R\$ 56.000,00
1704	124	0000	2.004.001.23.695.0007.2.010	3.3.90.14.00.00	R\$ 21.360,00
1704	340	0000	2.013.001.15.452.0009.2.02	3.3.90.39.00.00	R\$ 200.000,00
1605	1575	0000	05.001.002.10.302.0006.2146	3.3.90.34.00.00	R\$ 149.610,66
1500	593	1002	05.001.002.10.302.0006.2146	3.3.90.11.00.00	R\$ 6.273,71
1635	611	0000	05.001.002.10.302.0006.2148	3.3.90.30.00.00	R\$ 308.562,76
1635	614	0000	05.001.002.10.302.0006.2148	3.3.90.39.00.00	R\$ 106.437,24
1704	1372	0000	05.001.002.10.302.0006.2036	3.3.90.85.00.00	R\$ 150.000,00
1704	27	0000	02.001.001.04.122.0001.2.003	3.3.90.39.00.00	R\$ 135.271,07
1704	317	0000	02.012.001.06.243.0014.2.091	3.3.90.39.00.00	R\$ 140.100,00
1501	477	0000	02.019.001.04.123.0004.2015	3.3.90.39.00.00	R\$ 9.786,00
1704	312	0000	02.012.001.06.181.0011.2.092	3.3.90.39.00.00	R\$ 1.206.026,48
TOTAL					R\$ 4.018.258,38

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a data de 28 de novembro de 2023.

Arraial do Cabo, 29 de novembro de 2023.

**MARCELO MAGNO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4.074, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o descontingenciamento de dotação orçamentária referente ao exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Constituição da República de 1988,

**CONSIDERANDO** o princípio do Equilíbrio orçamentário-financeiro dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes na Programação Orçamentária e Financeira de que trata especialmente o Anexo V da Lei nº 2.449, de 30 de dezembro de 2022, face à previsão de arrecadação para o presente exercício,

**DECRETA:**



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: 991 - 61

**Art. 1º** Fica determinado o descontingenciamento de dotações autorizadas na Lei nº 2.449, de 30 de dezembro de 2022, no valor total de R\$ 3.048.031,45 (três milhões, quarenta e oito mil, trinta e um reais e quarenta e cinco centavos) sobre o total orçamentário para o exercício de 2023, na Fonte de Recurso **1501 - Outros Recursos não Vinculados**, no âmbito do Poder Executivo, conforme Anexo Único.

**Art. 2º** A Secretaria de Finanças e Orçamento é a responsável pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 29 de novembro de 2023.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DESCONTINGENCIAMENTO

Ficha	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
141	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1501	107068,23
145	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	1501	22689,64
1408	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1501	404565,86
450	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	1501	100000,00
783	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1501	78000,00
794	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1501	30000,00
1269	3.3.90.48.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1501	446278,97
1314	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1501	49167,48
123	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1501	1810261,27

**DECRETO Nº 4.075 DE 29 NOVEMBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.449, de 30 de dezembro de 2022.

**DECRETA.**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar no valor de **R\$ 7.760.471,96 (sete milhões, setecentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos)**, por anulação de dotação,

conforme discriminado:

FR	Ficha	CO	Funcional Programática	Dotação	Valor
1501	784	0000	07.001.002.08.244.0014.2046	4.4.90.52.00.00	R\$ 40.042,55
1501	913	0000	10.001.001.04.122.0001.2003	3.3.90.39.00.00	R\$ 250.040,01
2573	1350	0000	18.001.002.12.365.0018.2.082	3.1.90.04.00.00	R\$ 1.000.000,00
2573	1347	0000	18.001.002.12.361.0018.2.081	3.1.90.04.00.00	R\$ 787.673,40
2573	1355	0000	18.001.002.12.367.0018.2.086	3.1.90.04.00.00	R\$ 1.000.000,00
1500	690	1002	05.001.005.10.305.0006.2040	3.1.90.04.00.00	R\$ 6.216,00
1500	1214	0000	18.001.004.12.361.0018.2.075	33.90.39.00.00	R\$ 60.000,000
1573	1025	0000	18.001.002.12.361.0018.1.087	44.90.52.00.00	R\$ 2.100.000,000
1573	1030	0000	18.001.002.12.361.0018.2.003	33.90.39.00.00	R\$ 300.000,000
1573	1036	0000	18.001.002.12.361.0018.2.003	44.90.52.00.00	R\$ 1.000.000,000
1573	1042	0000	18.001.002.12.361.0018.2.008	44.90.52.00.00	R\$ 16.500,000
1573	1049	0000	18.001.002.12.361.0018.2.075	33.90.39.00.00	R\$ 500.000,000
1573	1073	0000	18.001.002.12.365.0018.2.076	33.90.39.00.00	R\$ 300.000,000
1573	1077	0000	18.001.002.12.365.0018.2.076	44.90.52.00.00	R\$ 100.000,000
1573	1126	0000	18.001.002.12.367.0018.2.079	33.90.30.00.00	R\$ 150.000,000
1573	1129	0000	18.001.002.12.367.0018.2.079	33.90.39.00.00	R\$ 150.000,000
TOTAL					R\$ 7.760.471,96

**Art. 2º** - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de **R\$ 7.760.471,96 (sete milhões, setecentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos)**, conforme discriminado:

FR	Ficha	CO	Funcional Programática	Dotação	Valor
1501	754	0000	07.001.001.08.122.0001.2003	3.3.90.36.00.00	R\$ 40.042,55
1501	930	0000	10.001.001.15.452.0009.2023	3.3.90.39.00.00	R\$ 250.040,01
2573	1506	0000	18.001.002.12.361.0018.1.082	3.3.90.85.00.00	R\$ 1.000.000,00
2573	1548	0000	18.001.002.12.361.0018.2.003	3.3.90.30.00.00	R\$ 108.587,00
2573	1362	0000	18.001.002.12.361.0018.2.003	4.4.90.51.00.00	R\$ 33.225,28
2573	1365	0000	18.001.002.12.361.0018.2.003	4.4.90.52.00.00	R\$ 65.899,44
2573	1549	0000	18.001.002.12.361.0018.2.075	3.3.90.30.00.00	R\$ 199.317,40
2573	1358	0000	18.001.002.12.361.0018.2.075	3.3.90.39.00.00	R\$ 96.250,00
2573	1359	0000	18.001.002.12.361.0018.2.075	4.4.90.51.00.00	R\$ 9.245,42
2573	1552	0000	18.001.002.12.366.0018.2.078	3.3.90.30.00.00	R\$ 103.847,02
2573	1550	0000	18.001.002.12.365.0018.2.076	3.3.90.30.00.00	R\$ 199.317,40
2573	1546	0000	18.001.002.12.365.0018.2.076	3.3.90.39.00.00	R\$ 338.500,00
2573	1551	0000	18.001.002.12.365.0018.2.077	3.3.90.30.00.00	R\$ 199.317,40
2573	1547	0000	18.001.002.12.365.0018.2.077	3.3.90.39.00.00	R\$ 338.500,00
2573	1361	0000	18.001.002.12.365.0018.2.077	4.4.90.51.00.00	R\$ 95.667,04
1500	593	1002	05.001.002.10.302.0006.2146	3.3.90.11.00.00	R\$ 6.216,00
1500	1221	0000	18.001.004.12.361.0018.2.081	31.90.94.00.00	R\$ 10.000,00
1500	1238	0000	18.001.004.12.365.0018.2.083	31.90.92.00.00	R\$ 10.000,00
1500	1250	0000	18.001.004.12.366.0018.2.085	31.90.04.00.00	R\$ 10.000,00
1500	1251	0000	18.001.004.12.366.0018.2.085	31.90.11.00.00	R\$ 22.000,00
1500	1252	0000	18.001.004.12.366.0018.2.085	31.90.13.00.00	R\$ 8.000,00
1573	1067	0000	18.001.002.12.365.0018.1.088	44.90.52.00.00	R\$ 70.000,00
1573	1068	0000	18.001.002.12.365.0018.1.089	44.90.52.00.00	R\$ 100.000,00
1573	1125	0000	18.001.002.12.367.0018.1.090	44.90.52.00.00	R\$ 139.000,00
1573	1026	0000	18.001.002.12.367.0018.1.090	44.90.52.00.00	R\$ 100,00
1573	1045	0000	18.001.002.12.361.0018.2.075	33.90.14.00.00	R\$ 10.000,00
1573	1027	0000	18.001.002.12.361.0018.2.003	33.90.14.00.00	R\$ 20.000,00
1573	1029	0000	18.001.002.12.361.0018.2.003	33.90.36.00.00	R\$ 150.000,00
1573	1031	0000	18.001.002.12.361.0018.2.003	33.90.40.00.00	R\$ 379.034,90
1573	1033	0000	18.001.002.12.361.0018.2.003	33.90.49.00.00	R\$ 240.000,00
1573	1037	0000	18.001.002.12.361.0018.2.003	45.90.61.00.00	R\$ 100,00
1573	1038	0000	18.001.002.12.361.0018.2.008	33.90.14.00.00	R\$ 5.340,00
1573	1040	0000	18.001.002.12.361.0018.2.008	33.90.36.00.00	R\$ 100,00
1573	1045	0000	18.001.002.12.361.0018.2.075	33.90.14.00.00	R\$ 10.000,00
1573	1048	0000	18.001.002.12.361.0018.2.075	33.90.32.00.00	R\$ 1.000,00



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: 991 - 61

1573	1052	0000	18.001.002.12.361.0018.2075	44.90.51.00.00	R\$ 2.151.546,26
1573	1069	0000	18.001.002.12.365.0018.2076	33.90.14.00.00	R\$ 10.000,00
1573	1072	0000	18.001.002.12.365.0018.2076	33.90.32.00.00	R\$ 1.000,00
1573	1076	0000	18.001.002.12.365.0018.2076	44.90.51.00.00	R\$ 1.000.000,00
1573	1079	0000	18.001.002.12.365.0018.2077	33.90.14.00.00	R\$ 10.000,00
1573	1082	0000	18.001.002.12.365.0018.2077	33.90.32.00.00	R\$ 1.000,00
1573	1111	0000	18.001.002.12.366.0018.2078	33.90.32.00.00	R\$ 1.000,00
1573	1130	0000	18.001.002.12.367.0018.2079	44.90.51.00.00	R\$ 9.900,00
1573	1134	0000	18.001.002.12.367.0018.2079	45.90.61.00.00	R\$ 100,00
1573	1062	0000	18.001.002.12.361.0018.2112	33.90.30.00.00	R\$ 1.000,00
1573	1063	0000	18.001.002.12.361.0018.2112	33.90.39.00.00	R\$ 68,46
1573	1101	0000	18.001.002.12.365.0018.2113	33.90.30.00.00	R\$ 10.000,00
1573	1103	0000	18.001.002.12.365.0018.2113	33.90.39.00.00	R\$ 30.035,77
1573	1104	0000	18.001.002.12.365.0018.2114	33.90.30.00.00	R\$ 10.000,00
1573	1106	0000	18.001.002.12.365.0018.2114	33.90.39.00.00	R\$ 64.069,24
1573	1122	0000	18.001.002.12.366.0018.2115	33.90.30.00.00	R\$ 10.000,00
1573	1124	0000	18.001.002.12.366.0018.2115	33.90.39.00.00	R\$ 182.105,37
TOTAL					R\$ 7.760.471,96

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 29 de novembro de 2023.

**Marcelo Magno Felix dos Santos**

Prefeito

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 5.086/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.454 DE 04/01/2023;

#### RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/11/2023, **Roberta Souza José de Almeida**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Gabinete do Secretário**, Símbolo CA-10, da **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 29 de novembro de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: 991 - 61

**DIVERSOS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º BIMESTRE /2023**

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2023 (c)		
					% (c/a)		
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	406.034.638,8	406.034.638,8	141.500.029,4	34,8	520.387.843,6	128,2	-114.353.204,8
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	406.034.638,8	406.034.638,8	141.500.029,4	34,8	520.387.843,6	128,2	-114.353.204,8
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.795.284,8	25.795.284,8	6.643.888,2	25,8	32.910.901,3	127,6	-7.115.616,5
Impostos	23.942.295,1	23.942.295,1	6.073.917,1	25,4	30.431.058,8	127,1	-6.488.763,7
Taxas	1.852.989,7	1.852.989,7	570.006,6	30,8	2.479.878,2	133,8	-626.888,5
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	-35,5	0,0	-35,5	0,0	35,5
CONTRIBUIÇÕES	16.457.880,9	16.457.880,9	2.441.214,7	14,8	13.103.501,8	79,6	3.354.379,1
Contribuições Sociais	7.107.784,9	7.107.784,9	1.183.247,7	16,6	5.984.899,4	84,2	1.122.885,5
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	9.350.096,0	9.350.096,0	1.257.967,0	13,5	7.118.602,4	76,1	2.231.493,6
RECEITA PATRIMONIAL	3.360.257,6	3.360.257,6	2.866.695,4	85,3	16.492.490,0	490,8	-13.132.232,4
Empreitada do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.232.246,3	1.232.246,3	42.798,4	3,5	373.696,1	30,3	858.550,2
Valores Mobiliários	2.128.011,4	2.128.011,4	2.830.982,4	133,0	16.133.141,9	758,1	-14.005.130,5
Deq. Serv. Públ. Med. Concess. Permiss. Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	11.971.410,1	11.971.410,1	1.228.145,6	10,3	10.255.871,6	85,7	1.715.538,5
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	6.771.560,0	6.771.560,0	704.640,0	10,4	5.580.370,0	82,4	1.191.190,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	5.199.850,1	5.199.850,1	523.505,6	10,1	4.675.501,6	89,9	524.348,5
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	247.887.649,3	247.887.649,3	127.866.290,2	51,6	445.198.496,0	180,0	-97.310.846,7
Transferências da União e de suas Entidades	271.404.226,4	271.404.226,4	115.610.980,7	42,6	371.995.813,6	137,1	-100.591.587,2
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	50.477.393,4	50.477.393,4	10.470.722,1	20,7	50.785.191,9	100,6	-307.798,5
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	26.005.529,7	26.005.529,7	1.764.105,9	6,8	22.397.019,9	86,1	3.608.509,8
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	500,0	500,0	20.471,5	4.094,3	20.471,5	4.094,3	-19.971,5
Outras Transferências Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	561.956,2	561.956,2	453.805,5	80,8	2.426.822,1	431,8	-1.864.865,9
Multas Administrativas, Contratos e Judiciais	354.367,3	354.367,3	63.877,2	17,8	355.967,3	100,3	-1.100,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	351.228,6	0,0	1.397.424,7	0,0	-1.397.424,7
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	207.588,8	207.588,8	39.499,7	19,0	673.690,0	324,5	-466.101,2
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	200,0	200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	200,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIEÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200,0	200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	200,0
Transf. da União e de suas Entidades	200,0	200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	200,0
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integração do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	24.504.631,1	24.504.631,1	4.534.308,9	18,5	22.285.341,1	90,9	2.219.290,0
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	430.539.269,9	430.539.269,9	146.034.338,3	33,9	542.673.184,7	126,0	-112.133.914,8
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III-IV)</b>	430.539.269,9	430.539.269,9	146.034.338,3	33,9	542.673.184,7	126,0	-112.133.914,8
<b>DEFICIT</b>							0,0
<b>TOTAL (VI)=(V-VI)</b>	430.539.269,9	430.539.269,9	146.034.338,3	33,9	542.673.184,7	126,0	-112.133.914,8
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p. Créditos adicionais)</b>							0,0
Superveni. Financeira							0,0
Reabertura de Créditos Adicionais							0,0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,0

Continua (1/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARINA SOUZA NOGUEIRA GOMES  
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/11/2023 10:16h

Anexo 1 do RREO



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: 991 - 61

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2023 (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	24.504.631,1	24.504.631,1	4.534.308,9	18,5	22.285.341,1	90,9	2.219.290,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	10.504.631,1	10.504.631,1	1.734.308,9	16,5	8.285.341,1	78,9	2.219.290,0
Contribuições Sociais	10.504.631,1	10.504.631,1	1.734.308,9	16,5	8.285.341,1	78,9	2.219.290,0
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. Cativeiro do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Explicação do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	14.000.000,0	14.000.000,0	2.800.000,0	20,0	14.000.000,0	100,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	14.000.000,0	14.000.000,0	2.800.000,0	20,0	14.000.000,0	100,0	0,0
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integração do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL</b>	24.504.631,1	24.504.631,1	4.534.308,9	18,5	22.285.341,1	90,9	2.219.290,0

Continua (2/3)



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: 991 - 61

Continuação (3/3)

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre /2023

IRF, Art 52, inciso I, Alínea "a", "b" e "c" do inciso II e §1º - Anexo 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM.(j)
			Até 10/2023			Até 10/2023			
			No Bimestre	Até 10/2023		No Bimestre	Até 10/2023		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRACORAMENTÁRIAS)</b>	403.113.766,4	685.847.029,4	51.283.978,1	594.121.370,7	91.725.658,7	405.741.040,5	280.095.988,9	399.286.388,9	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	352.466.642,5	554.688.852,7	22.965.943,7	503.721.742,5	50.967.110,2	376.585.641,3	178.103.211,4	370.927.358,0	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	166.201.566,6	239.043.769,9	13.020.987,7	233.625.190,5	5.418.579,4	38.217.615,0	196.526.133,9	185.693.239,9	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	201.200,0	82.309,5	10.533,4	70.577,3	11.732,2	10.533,4	70.577,3	70.176,1	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	186.063.876,0	315.562.773,4	9.935.191,6	270.025.974,8	45.536.798,6	185.988.930,1	129.573.843,3	185.161.932,0	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	35.733.852,8	115.784.905,6	28.317.134,4	90.999.628,2	25.385.277,4	29.165.339,2	84.619.506,4	28.339.030,9	
INVESTIMENTOS	24.124.552,8	101.286.889,2	28.317.134,4	76.291.490,4	24.995.398,8	5.101.170,5	16.525.101,3	15.718.733,0	
INVERSÕES FINANCEIRAS	348.200,0	4.228.200,0	0,0	4.000.000,0	228.200,0	0,0	4.000.000,0	4.000.000,0	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.801.100,0	10.269.816,4	0,0	10.108.137,8	161.678,6	0,0	1.629.297,9	4.000.000,0	
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	15.573.271,1	15.573.271,1	0,0	15.573.271,1	0,0	0,0	0,0	0,0	
<b>DESPESAS INTRACORAMENTÁRIAS (IX)</b>	27.125.503,6	27.957.693,2	-1.561.526,3	27.791.986,5	165.708,7	15.733.271,1	5.474.513,7	22.394.134,3	
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X=VII+IX)</b>	430.539.270,0	713.804.724,6	49.721.551,8	621.933.357,2	91.891.367,4	428.234.271,0	385.570.502,6	421.680.733,2	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANÇ. (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)+(XIII)</b>	430.539.270,0	713.804.724,6	49.721.551,8	621.933.357,2	91.891.367,4	428.234.271,0	385.570.502,6	421.680.733,2	
<b>SUPERÁVIZ (XIV)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
<b>TOTAL (XIV+XV)</b>	430.539.270,0	713.804.724,6	49.721.551,8	621.933.357,2	91.891.367,4	428.234.271,0	385.570.502,6	421.680.733,2	
<b>RESERVA DO RPPS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
<b>DESPESAS INTRACORAMENTÁRIAS</b>	27.125.503,6	27.957.693,2	-1.561.526,3	27.791.986,5	165.708,7	15.733.271,1	5.474.513,7	22.394.134,3	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	13.397.803,6	13.957.693,2	-1.561.526,3	13.791.866,5	165.708,7	8.483.181,5	5.174.513,7	8.394.344,3	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.000.000,0	14.000.000,0	0,0	14.000.000,0	0,0	14.000.000,0	14.000.000,0	14.000.000,0	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
<b>TOTAL</b>	27.125.503,6	27.957.693,2	-1.561.526,3	27.791.986,5	165.708,7	15.733.271,1	5.474.513,7	22.394.134,3	

SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE: CARINA SOUZA NOGUEIRA GOMES  
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/11/2023 10:16h

Anexo 1 do RREO



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: 991 - 61

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2023

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (c) = (d-e)
	(a)	(b)	(c)	(d)	No Bimestre	Até 10/2023	%	(e)	(f) = (d-e)	%	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>											
Legislativa	40.113.766,4	68.847.029,4	51.281.078,0	89.121.370,7	95,5	91.725.658,8	0,0	1.356.282,3	104.845.123,5	40.573.040,6	94,7
Ação Legislativa	6.380.625,0	7.068.625,0	807.081,0	5.072.332,8	0,0	5.072.332,8	0,0	1.986.292,2	1.145.018,0	5.329.272,8	1,2
Essencial à Justiça	6.026.000,0	6.442.869,6	119.232,2	5.072.346,2	0,0	5.072.346,2	0,0	1.337.206,0	1.171.039,7	4.882.897,1	1,1
Ação Judiciária	5.891.000,0	6.341.006,6	40.405,4	5.024.828,4	0,0	5.024.828,4	0,0	1.162.283,4	1.091.821,9	4.772.606,5	1,1
Defesa da Ordem Jurídica	38.000,0	3.000,0	0,0	3.000,0	0,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0	0,0
Representação Judicial e Extrajudicial	80.000,0	80.000,0	79.237,8	79.237,8	0,0	79.237,8	0,0	782,2	79.237,8	79.237,8	0,0
Administração	95.896.948,8	125.531.792,4	340.307,7	122.007.057,1	19,6	3.624.785,3	18,2	3.624.785,3	18.205.641,5	95.555.631,9	21,8
Administração Geral	86.051.857,0	114.839.096,3	326.120,7	112.131.925,1	18,0	2.707.131,2	16,3	2.707.131,2	16.248.891,2	87.372.334,0	20,4
Administração Financeira	6.110,0	7.309.793,4	2.000,0	6.935.830,4	1,1	373.965,0	1,1	373.965,0	1.207.822,6	4.384.435,4	1,0
Controle Interno	2.708.783,6	2.360.043,0	0,0	2.129,0	0,0	14.970,4	0,0	14.970,4	6.474,0	227.807,0	0,1
Tecnologia da Informação	92.500,0	118.848,0	10.620,0	47.627,4	0,0	2.802.633,0	0,3	357.410,0	238.568,9	1.485.141,5	0,3
Formação de Recursos Humanos	700.000,0	647.911,7	0,0	647.911,7	0,1	0,0	0,0	71.220,6	4.620,0	41.627,4	0,0
Serviços Urbanos	1.200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	42.266,8	0,0	605.644,9	0,0
Segurança Pública	8.081.862,4	4.682.555,7	-700.000,0	4.279.237,7	0,7	513.151,9	0,0	513.151,9	569.462,1	2.184.035,0	0,5
Policaracteres	7.820.862,4	4.502.215,2	-700.000,0	4.209.615,2	0,7	293.680,0	0,0	293.680,0	543.004,1	2.043.980,0	0,5
De-fesa Civil	20.000,0	35.000,0	0,0	26.431,0	0,0	8.562,0	0,0	8.562,0	26.431,0	20.431,0	0,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	241.000,0	354.320,4	0,0	143.320,4	0,0	211.000,0	0,0	211.000,0	0,0	113.617,0	0,0
Assistência Social	7.715.463,5	8.332.446,5	16.274,1	6.331.646,5	1,0	1.650.469,0	0,0	1.650.469,0	678.669,1	4.554.186,3	1,1
Administração Geral	570.864,0	626.039,9	-107.062,2	762.039,9	0,1	49.069,0	0,0	49.069,0	123.271,0	508.808,2	0,1
Administração Financeira	7.152,8	7.152,8	0,0	7.152,8	0,0	0,0	0,0	0,0	425,5	1.876,5	0,0
Formação de Recursos Humanos	2.014,7	10.374,7	5.925,0	6.525,0	0,0	3.800,7	0,0	3.800,7	5.925,0	6.525,0	0,0
Assistência ao Idoso	180.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	688.264,3	364.356,0	2.181,7	149.682,2	0,0	214.682,8	0,0	214.682,8	6.000,0	103.322,8	0,0
Assistência Comunitária	6.026.817,7	6.538.761,2	96.871,5	5.405.862,0	0,9	1.132.898,7	0,0	1.132.898,7	841.845,6	3.939.665,8	0,9
Previdência Social	34.198.928,9	38.018.928,9	8.464,5	23.616.173,4	3,8	14.562.755,6	3,8	14.562.755,6	3.261.386,6	16.093.819,0	4,4
Administração Geral	487.000,0	897.000,0	8.464,5	420.540,7	0,1	476.499,3	0,1	476.499,3	67.412,9	318.779,3	0,1
Previdência do Regime Estatutário	33.711.928,9	37.121.928,9	0,0	23.195.632,7	3,7	14.028.286,2	3,7	14.028.286,2	3.193.973,7	18.675.039,7	4,4

Anexo II do RREO

Data de Emissão: 29/11/2023 10:16h

CHEFE DO NÚCLEO EXECUTIVO MARCELO MACEDO PEREIRA DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE CARINA SOUZA ROQUEIRA GOMES

SIGFIS - Versão 2023



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: 991 - 61

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2023

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (c) = (a-d)	SALDO (e) = (a-d)	
	92.448.600.3	10.107.980.0	186.701.186,0	173.727.879,4	27,9	12.688.438,4	46.272.287,7	136.202.789,4			52,8
<b>Saúde</b>											
Administração Geral	10.107.980.0	12.112.997,4	209.831,7	1.209.839,4	1,9	103.800,7	1.209.839,4	9.971.522,5	2,3	47.467.919,4	
Nutrição e Fertilização	30.173,6	206.278,6	4.620,0	32.424,3	0,0	174.314,3	9.295,4	25.412,3	0,0	181.321,4	
Formação de Recursos Humanos	30.000,0	31.212,8	19.875,0	32.792,8	0,0	448,0	7.053,0	15.632,8	0,0	17.600,0	
Atenção Básica	13.074.340,2	20.621.495,1	-1.793.618,0	21.292.007,5	3,7	3.329.487,7	5.091.221,5	19.188.061,1	4,5	7.437.434,0	
Assistência Hospitalar Ambulatorial	64.373.203,0	134.882.108,8	-1.624.680,0	135.787.975,2	20,2	9.089.125,6	37.698.821,2	98.818.013,6	23,1	36.072.187,2	
SupORTE Profilático e Temporário	1.800.893,1	10.332.473,2	705.270,7	10.181.237,5	1,6	151.235,8	937.173,9	9.347.137,5	2,2	983.335,8	
Vigilância Sanitária	684.000,0	507.314,4	308,2	475.098,6	0,1	32.214,8	76.166,9	321.254,1	0,1	184.059,4	
Vigilância Epidemiológica	2.329.894,4	1.939.967,4	3.197,3	1.842.026,9	0,3	97.840,0	322.284,4	1.521.860,6	0,4	418.108,8	
<b>Trabalho</b>											
Fomento ao Trabalho	399.000,0	13.700,0	0,0	3.700,0	0,0	10.000,0	0,0	3.700,0	0,0	10.000,0	
<b>Educação</b>											
Educação Fundamental	88.438.033,0	54.652.269,0	137.359.617,0	106.514.633,9	27,4	46.727.722,9	24.427.113,6	86.132.356,1	21,0	128.624.748,4	
Educação Infantil	26.579.815,5	68.102.947,2	12.655.457,7	57.291.322,8	8,2	16.811.624,4	7.956.383,0	26.649.203,2	6,2	41.457.744,0	
Educação de Jovens e Adultos	2.914.860,6	5.880.792,0	679.918,8	4.538.642,7	0,7	1.352.149,3	1.079.396,7	3.140.831,2	0,7	2.739.860,8	
Educação Especial	5.214.971,6	8.598.646,5	795.281,2	7.880.653,0	1,3	711.893,3	1.694.025,0	6.203.183,8	1,5	2.264.658,5	
Serviço de Dívida Atrelada	16.000,0	16.000,0	0,0	15.027,2	0,0	972,8	2.364,5	13.522,7	0,0	2.477,3	
<b>Cultura</b>											
Difusão Cultural	451.000,0	56.189,0	0,0	41.089,0	0,0	51.000,0	0,0	41.089,0	0,0	51.000,0	
Administração Geral	431.000,0	56.189,0	0,0	41.089,0	0,0	51.000,0	0,0	41.089,0	0,0	51.000,0	
<b>Direitos da Cidadania</b>											
Administração Geral	3.206.300,0	2.271.086,0	4.960,0	2.724.973,3	0,3	871.188,4	173.720,0	1.386.337,4	0,3	846.708,6	
Administração Financeira	47.000,0	470.087,4	0,0	438.144,2	0,1	37.903,2	0,0	438.144,2	0,1	37.947,2	
Assistência ao Idoso	1.000,0	1.000,0	1.500,0	1.500,0	0,0	0,0	115,0	494,5	0,0	1.005,5	
Assistência ao Idoso	63.500,0	37.644,6	0,0	37.644,6	0,0	0,0	3.190,4	24.882,2	0,0	12.761,4	
Direitos Indiv. Coletivos e Difusos	146.800,0	59.650,0	4.460,0	59.642,1	0,0	7,9	11.037,6	46.323,6	0,0	13.326,4	
Transportes e Coletores Urbanos	3.010.000,0	1.637.184,9	0,0	1.588.077,4	0,3	49.167,5	159.377,1	855.512,9	0,2	781.672,0	
<b>Urbanismo</b>											
Ordenamento Territorial	400.100,0	253.154,0	29.040,0	128.296,0	0,0	128.858,0	0,0	99.256,0	0,0	153.896,0	
Infraestrutura Urbana	5.471.857,2	11.721.433,4	888.323,9	11.593.531,8	1,9	127.903,6	1.026.300,5	3.180.797,3	0,7	8.540.666,1	
Serviços Urbanos	24.571.675,8	47.082.958,4	4.582.447,1	44.838.793,8	7,2	2.144.162,6	5.630.635,5	23.821.121,6	5,6	23.261.831,8	
<b>Habituação</b>											
Habituação Urbana	81.200,0	20.100,0	0,0	0,0	0,0	20.100,0	0,0	0,0	0,0	20.100,0	
Habituação Urbana	81.200,0	20.100,0	0,0	0,0	0,0	20.100,0	0,0	0,0	0,0	20.100,0	
<b>Saneamento</b>											
Saneamento Básico Urbano	300.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Saneamento Básico Urbano	300.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
<b>Gestão Ambiental</b>											
Preservação e Conservação Ambiental	3.428.000,0	1.457.246,7	244.000,0	874.632,8	0,1	562.613,9	67.916,2	468.612,4	0,1	986.634,3	
Preservação e Conservação Ambiental	2.613.000,0	1.052.746,7	244.000,0	874.880,8	0,1	178.265,9	67.916,2	468.460,4	0,1	588.286,3	
Controle Ambiental	815.000,0	404.500,0	0,0	152,0	0,0	404.348,0	0,0	152,0	0,0	404.348,0	

CHEFE DO NÚCLEO EXECUTIVO MARCELO MACEDO FELIX DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE CARINA SOUZA ROQUEIRA GOMES

Anexo II do RREO

Data de Emissão: 29/11/2023 10:16h

SIGFIS - Versão 2023



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: 991 - 61

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2023

RRRO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (d-e)	
	15.000,0	0,0		No Bimestre			Até 10/2023			SALDO (d) = (d) - (d)
				(b)	(c)		(d)	(e)		
<b>Ciência e Tecnologia</b>	15.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Dinheiro do Coniact, Cientif/Tecn.	15.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
<b>Comércio e Serviços</b>	11.881.200,5	1.465.086,4	3.252.077,7	13.291.837,4	2,1	1.382.189,0	1.256.619,6	9.271.351,0	2,2	
Taxas	11.881.200,5	1.465.086,4	3.252.077,7	13.291.837,4	2,1	1.382.189,0	1.256.619,6	9.271.351,0	2,2	
<b>Desporto e Lazer</b>	922.000,0	6.064,0	0,0	4.104,0	0,0	1.460,0	0,0	496,0	0,0	
Desporto de Realimento	700.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	
Desporto Comunitário	122.000,0	4.900,0	0,0	4.104,0	0,0	400,0	0,0	496,0	0,0	
<b>Encargos especiais</b>	10.971.200,0	10.336.025,9	10.353,4	10.161.687,9	1,6	172.338,0	1.990.270,3	6.698.325,5	2,0	
Serviço da Dívida Interna	10.640.200,0	9.944.250,0	10.253,4	9.840.800,4	1,6	103.400,6	1.920.281,7	8.411.400,3	2,0	
Outros Encargos Especiais	331.000,0	391.765,9	0,0	322.887,4	0,1	68.888,4	48.448,6	286.931,0	0,1	
<b>Reserva de Contingência</b>	1.372.271,1	1.372.271,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Reserva de Contingência	1.372.271,1	1.372.271,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	27.425.450,6	27.932.658,1	-1.507.207,5	27.201.886,3	4,3	165.708,6	4.328.050,3	22.408.183,3	5,3	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	430.839.270,0	714.804.724,6	-69.721.351,7	621.613.357,2	100,0	91.891.352,4	106.374.674,1	428.234.222,0	100,0	

CHEFE DO NÚCLEO EXECUTIVO MARCELO MACEDO BELLI DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE CARINA SOUZA ROQUEIRA GOMES

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/11/2023 10:16h

Anexo II do RRRO



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: 991 - 61

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT + 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEB/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAY/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023		
<b>RECEITAS CORRENTES III</b>	44.324.589,4	65.642.329,6	38.152.106,4	38.106.016,0	97.540.850,1	52.410.878,9	45.443.206,1	48.626.385,1	19.040.296,5	52.895.786,5	85.228.694,3	92.279.867,7	665.497.376,5	423.899.031,1
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.090.150,8	5.033.879,1	2.425.970,3	3.465.141,0	4.432.801,5	2.911.710,6	2.788.313,8	1.936.311,8	1.936.311,8	3.297.866,6	2.848.098,3	3.758.879,9	10.019.384,8	25.795.284,8
Imposto s/ Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	339.709,8	335.853,0	1.296.979,3	3.465.141,0	861.130,7	535.582,5	404.114,3	620.376,3	517.718,8	458.409,5	510.814,8	572.393,9	6.019.227,1	9.819.227,1
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	585.022,7	855.286,2	418.922,4	690.007,9	671.601,6	776.286,5	829.420,7	710.000,4	689.525,3	745.933,4	818.571,7	842.260,2	8.462.660,2	6.677.053,3
Imposto s/ Transmissão de Bens e Serviços (ITBI)	222.466,2	207.540,0	116.228,0	178.960,5	1.251.582,8	1.033.391,2	1.124.432,2	300.800,4	247.288,3	185.539,5	323.814,0	339.160,8	4.230.619,9	2.210.619,9
Imposto s/ a Renda e Patrimônio de Qualquer Natureza	728.425,3	792.303,2	375.923,1	325.660,2	466.449,0	410.642,6	375.256,6	-531.180,1	328.012,8	262.762,7	188.992,0	380.979,2	1.007.278,1	1.842.889,7
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.920.659,4	3.361.096,7	1.202.817,2	1.207.958,4	1.564.175,3	1.373.823,9	1.087.128,4	1.686.531,6	1.278.032,4	1.261.818,8	1.193.862,9	1.247.645,9	18.344.657,9	16.457.880,9
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.052.512,7	1.378.250,4	1.372.660,9	1.393.017,6	1.791.034,6	1.474.233,9	1.958.140,1	2.040.313,6	822.278,6	1.749.095,1	1.411.647,8	1.435.647,6	18.932.243,2	3.360.257,6
RECEITA PATRIMONIAL	942.472,1	1.241.943,0	1.209.523,8	1.230.478,3	1.771.080,7	1.445.544,5	1.932.443,4	2.069.783,8	802.910,6	1.747.493,3	1.410.244,1	1.420.738,3	18.317.573,8	2.128.911,4
Remendimentos de Aplicação Financeira	110.040,0	136.306,5	73.137,1	101.539,3	19.951,9	28.688,4	25.796,7	30.550,1	22.368,8	21.601,8	21.403,7	14.399,3	609.695,4	1.232.246,2
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	241.810,0	189.000,0	1.666,0	1.878.420,0	1.346.000,0	966,0	0,0	1.138.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	16.674.141,1	0,0
Receita de Serviços	30.143,0	60.730,0	60,0	1.523.140,0	4.270.885,0	666,0	38.628,5	88.695,0	1.348.245,0	45.845.812,0	78.574.162,0	6.063.305,7	365.522.510,1	0,0
TRANSPORTE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	2.846.844,7	4.023.425,8	2.875.427,1	3.826.844,2	2.300.885,2	2.676.362,5	2.778.220,4	3.500.942,4	1.248.245,8	2.374.488,2	2.413.842,8	2.248.116,3	35.524.190,1	0,0
Contribuição do FPM	5.191.920,1	4.635.395,6	5.221.413,8	3.959.671,2	4.355.876,0	4.225.814,3	5.102.799,8	4.510.612,8	4.476.178,8	5.233.622,8	5.047.821,5	5.165.384,1	51.302.748,5	0,0
Contribuição do IPTU	130.294,5	86.312,3	885.188,6	876.661,3	609.782,3	489.282,1	298.138,9	163.525,1	179.753,6	186.538,6	108.760,8	133.632,1	4.147.269,6	3.535.373,8
Contribuição do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	186,0	0,0
Transferências de IC 87/1996	13.628,9	13.628,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	27.257,8	0,0
Transferências de IC 61/1989	97.068,4	124.705,7	135.481,6	97.925,0	99.545,7	121.578,2	111.776,2	122.461,5	125.550,6	108.927,6	114.810,1	169.982,2	1.420.457,8	0,0
Transferências do FUNDEB	1.016.970,2	1.783.250,2	2.681.232,2	2.170.421,0	2.245.782,8	3.775.588,9	2.373.075,0	2.377.334,6	2.312.922,3	2.390.066,4	2.399.451,0	2.604.607,6	29.630.441,4	26.803.529,7
Transferências de Outros Recursos Federais	21.749.462,1	21.749.462,1	21.749.462,1	21.749.462,1	21.749.462,1	21.749.462,1	21.749.462,1	21.749.462,1	21.749.462,1	21.749.462,1	21.749.462,1	21.749.462,1	42.200.000,0	250.221.525,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.199.093,2	2.813.929,2	2.148.908,2	2.242.510,2	2.271.088,7	2.022.023,1	2.403.439,2	2.726.955,6	2.158.404,1	2.246.676,7	2.010.906,8	2.158.643,8	28.132.176,4	25.566.022,0
DEDUÇÕES III	546.676,6	1.235.439,5	525.406,2	515.462,9	789.881,1	519.604,1	297.927,1	918.145,7	582.575,7	597.480,9	548.414,0	627.828,0	7.704.241,9	7.071.429,7
Compensação Financeira entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0	0,0
Compensação de Aplicação de Recursos Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.509.120,1	415.000,0
Remendimentos de Aplicação de Recursos Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	18.974.114,1	17.864.923,3
Debitação de Receita p/ Formação do FUNDEB	42.125.496,2	62.228.400,4	55.803.252,4	55.838.858,7	55.275.757,4	50.388.853,8	42.539.767,1	45.300.226,4	45.300.226,4	50.649.112,8	83.197.798,0	83.197.798,0	677.189.894,4	398.443.090,1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA III	41.277.912,6	64.406.889,2	37.726.854,0	36.709.997,7	96.751.992,6	51.891.074,8	44.460.862,7	47.696.039,5	18.217.019,0	51.146.691,4	83.829.880,3	90.582.039,7	658.298.081,0	416.827.781,4
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA III - sem acréscimos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA III - sem acréscimos e sem arrendamento	41.277.912,6	64.406.889,2	37.726.854,0	36.709.997,7	96.751.992,6	51.891.074,8	44.460.862,7	47.696.039,5	18.217.019,0	51.146.691,4	83.829.880,3	90.582.039,7	658.298.081,0	416.827.781,4
RCL AJUSTADA P/ CALC. LIM. ENDOX (VII/VIII)	41.277.912,6	64.406.889,2	37.726.854,0	36.709.997,7	96.751.992,6	51.891.074,8	44.460.862,7	47.696.039,5	18.217.019,0	51.146.691,4	83.829.880,3	90.582.039,7	658.298.081,0	416.827.781,4
RCL AJUSTADA P/ CALC. LIM. ENDOX (VII/VIII) - sem acréscimos e sem arrendamento	41.277.912,6	64.406.889,2	37.726.854,0	36.709.997,7	96.751.992,6	51.891.074,8	44.460.862,7	47.696.039,5	18.217.019,0	51.146.691,4	83.829.880,3	90.582.039,7	658.298.081,0	416.827.781,4
RCL AJUSTADA P/ CALC. LIM. ENDOX (VII/VIII) - sem acréscimos e sem arrendamento e sem arrendamento	41.277.912,6	64.406.889,2	37.726.854,0	36.709.997,7	96.751.992,6	51.891.074,8	44.460.862,7	47.696.039,5	18.217.019,0	51.146.691,4	83.829.880,3	90.582.039,7	658.298.081,0	416.827.781,4
RCL AJUSTADA P/ CALC. LIM. ENDOX (VII/VIII) - sem acréscimos e sem arrendamento e sem arrendamento e sem arrendamento	41.277.912,6	64.406.889,2	37.726.854,0	36.709.997,7	96.751.992,6	51.891.074,8	44.460.862,7	47.696.039,5	18.217.019,0	51.146.691,4	83.829.880,3	90.582.039,7	658.298.081,0	416.827.781,4

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :  
RCL dos últimos 12 meses R\$ (617.309.894,40)

Anexo 3 do RREO

Data de Emissão: 29/11/2023 10:16h

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARINA SOUZA NOGUEIRA GOMES  
SIGFIS - Versão 2023



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: 991 - 61

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2023

RRF, art 53, inciso II - Anexo 4 R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		Até 5º Bim/2023		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	32.032.415,9	29.507.425,6		
<b>Receitas de Contribuições dos Segurados</b>	7.071.429,7	5.922.725,7		
Civil	7.071.429,7	5.922.725,7		
Ativo	6.863.429,7	5.692.555,2		
Inativo	195.000,0	218.597,5		
Pensionista	13.000,0	11.573,0		
Militar	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0		
<b>Receitas de Contribuições Patronais</b>	10.540.986,2	8.347.515,1		
Civil	10.540.986,2	8.347.515,1		
Ativo	10.540.986,2	8.347.515,1		
Inativo	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0		
Militar	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0		
<b>Receita Patrimonial</b>	415.000,0	1.234.240,1		
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0		
Receitas de Valores Mobiliários	415.000,0	1.234.240,1		
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0		
<b>Receita de Serviços</b>	0,0	0,0		
Outras Receitas Correntes	14.005.000,0	14.002.944,7		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.000,0	0,0		
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	14.000.000,0	14.000.000,0		
Demais Receitas Correntes	0,0	2.944,7		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	0,0	0,0		
Abandono de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0		
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0		
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0		
<b>TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + II - III)</b>	18.032.415,9	15.507.425,6		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>
		Até 5º Bim/2023	Até 5º Bim/2023	Até 5º Bim/2023
Benefícios - Civil	23.070.738,9	23.068.750,1	18.648.157,2	18.648.157,2
Aposentadorias	21.469.738,9	21.468.750,1	17.238.926,9	17.238.926,9
Pensões	1.601.000,0	1.600.000,0	1.409.230,3	1.409.230,3
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	5.000,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	5.000,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)</b>	23.075.738,9	23.068.750,1	18.648.157,2	18.648.157,2
<b>RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	-5.043.313,0	-5.036.334,3	-3.140.731,6	-3.140.731,6
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
VALOR	0,0			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
VALOR	0,0			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADAS</b>			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,0			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	14.000.000,0			
Outros Aportes RPPS	0,0			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>			
	Até 5º Bim/2023			
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.533.716,0			
Investimentos e Aplicações	0,0			
Outros Bens e Direitos	0,0			
<b>TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	15.533.716,0			

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARINA SOUZA NOGUEIRA GOMES

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/11/2023 10:16h

Anexo 4 do RREO



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: 991 - 61

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4 R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS		
	ATUALIZADA		Até 5º Bim/2023		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,0		0,0		
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0		0,0		
Civil	0,0		0,0		
Ativo	0,0		0,0		
Inativo	0,0		0,0		
Pensionista	0,0		0,0		
Militar	0,0		0,0		
Ativo	0,0		0,0		
Inativo	0,0		0,0		
Pensionista	0,0		0,0		
Receitas de Contribuições Patronais	0,0		0,0		
Civil	0,0		0,0		
Ativo	0,0		0,0		
Inativo	0,0		0,0		
Pensionista	0,0		0,0		
Militar	0,0		0,0		
Ativo	0,0		0,0		
Inativo	0,0		0,0		
Pensionista	0,0		0,0		
Receitas Patrimoniais	0,0		0,0		
Receitas Imobiliárias	0,0		0,0		
Receitas de Valores Mobiliários	0,0		0,0		
Outras Receitas Patrimoniais	0,0		0,0		
Receita de Serviços	0,0		0,0		
Outras Receitas Correntes	0,0		0,0		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0		0,0		
Demais Receitas Correntes	0,0		0,0		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0		0,0		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0		0,0		
Amortização de Empréstimos	0,0		0,0		
Outras Receitas de Capital	0,0		0,0		
<b>TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,0</b>		<b>0,0</b>		
DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			Até 5º Bim/2023	5º Bim/2023	5º Bim/2023
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
<b>RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADAS		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,0		
Recursos para Formação de Reserva			0,0		
BENS E DIREITOS DO FUNDO (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,0		
Investimentos e Aplicações			0,0		
Outros Bens e Direitos			0,0		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
Receitas Correntes	0,0	0,0	Até 5º Bim/2023		
<b>Total das Receitas da Administração RPPS (XII)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>		

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARINA SOUZA NOGUEIRA GOMES

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/11/2023 10:16h

Anexo 4 do RREO



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: 991 - 61

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2023

LRf, art 53, inciso II - Anexo 4 R\$ 1,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			Até 5º Bim/2023	5º Bim/2023	5º Bim/2023
Despesas Correntes (XIII)	974.200,0	1.010.200,0	1.207.877,2	867.376,4	865.423,5
Despesas de Capital (XIV)	502.000,0	496.000,0	5.423,0	5.423,0	5.423,0
<b>Total das Despesas da Administração RPPS (XIII+XIV)</b>	<b>1.476.200,0</b>	<b>1.506.200,0</b>	<b>1.213.300,2</b>	<b>872.799,4</b>	<b>870.846,5</b>
<b>Resultado da Administração RPPS (XIII-XIV)</b>	<b>-1.476.200,0</b>	<b>-1.506.200,0</b>	<b>-1.213.300,2</b>	<b>-872.799,4</b>	<b>-870.846,5</b>

  

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)
Contribuição dos Servidores	0,0	0,0
Demais Receitas Previdenciárias	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XVII))</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

  

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XVIII))</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: 991 - 61

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2023

ACIMA DA LINHA		R\$1.00					
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Out/2023					
		RECEITAS REALIZADAS					
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	406.034.438,8	520.387.843,6					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.795.284,8	32.910.901,3					
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	9.819.227,1	9.344.273,4					
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	6.677.055,3	7.028.902,2					
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	2.230.073,6	3.857.724,1					
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	5.215.939,1	10.200.552,1					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.852.989,7	2.479.449,5					
Contribuições	16.457.880,9	13.103.501,8					
Receita Patrimonial	3.360.257,6	16.492.490,0					
Aplicações Financeiras (II)	2.128.011,4	16.133.141,9					
Outras Receitas Patrimoniais	1.232.246,2	359.348,1					
Transferências Correntes¹	347.887.649,3	445.198.496,9					
Cota Parte FPM (80%)	27.037.728,7	22.739.024,6					
Cota Parte ICMS (80%)	41.284.305,0	37.772.953,7					
Cota Parte IPVA (80%)	2.428.590,2	3.154.948,0					
Cota Parte ITR (80%)	136,6	124,8					
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	0,0	0,0					
L.C. Nº 61/89	910.126,3	959.713,1					
Transferências do FUNDEB	26.005.529,7	22.397.019,9					
Outras Transferências Correntes	250.221.232,8	358.174.712,8					
Demais Receitas Correntes	12.533.366,2	12.682.453,6					
Outras Receitas Financeiras (III)	0,0	-472,1					
Receitas Correntes Restantes	12.533.366,2	12.682.925,7					
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)</b>	403.906.427,4	504.255.173,8					
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	200,0	0,0					
Operações de Crédito (VI)	0,0	0,0					
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0					
Alienação de Bens	0,0	0,0					
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,0	0,0					
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0					
Outras Alienações de bens	0,0	0,0					
Transferências de Capital	200,0	0,0					
Convênios	0,0	0,0					
Outras Transferências de Capital	200,0	0,0					
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0					
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0					
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VII-IX-X)</b>	200,0	0,0					
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)</b>	403.906.627,4	504.255.173,8					

  

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	Jan a Out/2023		
					RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	554.688.852,7	503.721.742,5	376.585.641,3	370.927.358,0	3.696.468,9	12.309.248,8	12.309.248,8
Pessoal e Encargos Sociais	239.043.769,9	233.625.190,5	190.526.133,9	185.693.249,9	1.564.196,4	1.210.364,2	1.210.364,2
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	82.309,5	70.577,3	70.577,3	70.176,1	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	315.562.773,4	270.025.974,8	185.988.930,1	185.163.932,0	2.132.272,5	11.098.884,6	11.098.884,6
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)</b>	554.606.543,2	503.651.165,2	376.515.064,0	370.857.181,9	3.696.468,9	12.309.248,8	12.309.248,8
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	115.784.905,6	90.399.628,2	29.165.399,2	28.359.030,9	510.307,6	5.718.622,9	5.718.622,9
Investimentos	101.286.889,2	76.291.490,4	16.525.101,3	15.718.733,0	306.614,9	5.718.622,9	5.718.622,9
Inversões Financeiras	4.228.200,0	4.000.000,0	4.000.000,0	4.000.000,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	4.228.200,0	4.000.000,0	4.000.000,0	4.000.000,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	10.269.816,4	10.108.137,8	8.640.297,9	8.640.297,9	203.692,7	0,0	0,0
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XXII-XXIII-XXIV)</b>	105.515.089,2	80.291.490,4	20.525.101,3	19.718.733,0	306.614,9	5.718.622,9	5.718.622,9
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.373.271,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII)=(XV+XXI-XXII)</b>	675.494.903,5	583.942.655,6	397.040.165,3	390.575.914,9	4.003.083,8	18.027.871,7	18.027.871,7
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXV)=(XII)-(XXIIb)</b>	-	-	-	91.648.303,4	-	-	-

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARINA SOUZA NOGUEIRA GOMES

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/11/2023 10:17h

Anexo 6b do RREO



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: **991** - 61

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.135.072,7
JUROS NOMINAIS	
	Jan a Out/2023
	VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	16.133.141,9
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)	70.577,3
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	<b>107.710.868,0</b>
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.618.884,0

Nota : Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARINA SOUZA NOGUEIRA GOMES

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/11/2023 10:17h

Anexo 6b do RREO



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: 991 - 61

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b		ABAIXO DA LINHA		RS Milhares
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO			
	Em 31/12/2022 (a)	Em 31/Oct/2023 (b)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	44.454.615,40	40.406.168,10		
DEDUÇÕES (XXIX)	119.760.212,50	202.798.835,30		
Disponibilidade de Caixa	119.760.212,50	202.798.835,30		
Disponibilidade de Caixa Bruta	132.388.621,10	213.724.208,80		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	10.283.002,90	6.216.098,00		
(-) Depósitos Restituíveis	2.345.405,70	4.709.275,50		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-75.305.597,10	-162.392.667,20		
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	87.087.070,10			
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 5º Bimestre / 2023			
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	4.066.904,90			
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00			
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00			
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00			
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00			
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00			
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	83.020.165,20			
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - XXV + XXVI	66.957.600,60			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	0,00			



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: 991 - 61

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2022	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2022								
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)</b>										
<b>EXECUTIVO</b>										
PREFEITURA ARRAIAL DO CABO	3.821.191,2	873.988,1	112,9	948.682,7	3.746.383,7	145.827,8	8.121.838,2	633.053,3	7.315.698,2	318.914,5
INST PREVIDÊNCIA CABISTA ARRAIAL DO CABO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDAÇÃO INSTITUTO PESCA ARRAIAL DO CABO	103.347,8	126.373,8	0,0	109.583,0	120.138,6	280.745,0	78.421,4	0,0	76.922,5	282.243,9
FUNDO MUN SAÚDE ARRAIAL DO CABO	2.004.969,9	2.774.473,0	0,0	2.766.246,2	2.013.196,7	355.150,9	3.628.298,2	86.553,1	3.339.983,3	556.912,7
FUNDAÇÃO MUN MEIO AMBIENTE ARRAIAL DO CABO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.069,1	0,0	533,1	4.536,0
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	142.382,0	105.352,3	0,0	247.734,3	0,0	419,9	141.938,5	69.770,6	72.167,9	419,9
FUNDO ME AMBIENTE DE ARRAIAL DO CABO	1.104,9	2,0	0,0	0,0	1.106,9	0,0	742.730,0	0,0	726.509,2	16.220,8
FUNDO M CRIANÇA ADOLESC. ARRAIAL DO CABO	0,0	305,8	0,0	0,0	305,8	0,0	14.174,3	124,3	14.050,0	0,0
INSTITUTO DESENV DE ARRAIAL DO CABO	331.463,2	85.048,9	0,0	85.048,9	331.463,2	20.951,8	1.225.276,5	21.564,0	1.203.712,5	20.951,8
FUNDO MUN EDUCACAO ARRAIAL DO CABO	0,0	76.838,0	0,0	74.804,9	2.033,1	0,0	6.340.876,7	525.742,6	5.812.882,1	2.252,0
FUNDO MUN SEGURANCA PUB ARRAIAL DO CABO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN DEF DIR CONS ARRAIAL DO CABO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN DE CIDADANIA ARRAIAL DO CABO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6.800,0	0,0	6.800,0	0,0
<b>LEGISLATIVO</b>										
CAMARA ARRAIAL DO CABO	1.396,9	54.758,0	0,0	54.684,7	1.470,2	5.829,6	48.988,1	0,0	41.765,9	13.051,8
<b>TOTAL (I)</b>	<b>6.405.855,9</b>	<b>4.097.139,9</b>	<b>112,9</b>	<b>4.286.784,7</b>	<b>6.216.098,2</b>	<b>808.925,0</b>	<b>20.354.411,0</b>	<b>1.336.807,9</b>	<b>18.611.024,7</b>	<b>1.215.503,4</b>
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)</b>										
<b>EXECUTIVO</b>										
PREFEITURA ARRAIAL DO CABO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN EDUCACAO ARRAIAL DO CABO	0,0	447,3	0,0	447,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL (II)</b>	<b>0,0</b>	<b>447,3</b>	<b>0,0</b>	<b>447,3</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
<b>TOTAL (I + II)</b>	<b>6.405.855,9</b>	<b>4.097.587,2</b>	<b>112,9</b>	<b>4.287.232,0</b>	<b>6.216.098,2</b>	<b>808.925,0</b>	<b>20.354.411,0</b>	<b>1.336.807,9</b>	<b>18.611.024,7</b>	<b>1.215.503,4</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARINA SOUZA NOGUEIRA GOMES

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/11/2023 10:17h

Anexo 7 do RREO



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: 991 - 61

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8		RS1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bim/2023 (b)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	23.942.295,1	30.431.451,7
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.819.227,1	9.344.273,4
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	2.230.073,6	3.857.724,1
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.677.055,3	7.028.902,1
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Renda Retido na Fonte - IRRF	5.215.939,1	10.200.552,1
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	89.525.479,0	80.369.372,1
2.1-Cota-Parte FPM	33.524.139,1	28.010.656,5
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	31.432.054,1	26.198.462,5
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d, e, f	2.092.085,0	1.812.194,0
2.2-Cota-Parte ICMS	51.302.748,5	47.229.213,3
2.3-Cota-Parte IPÊ-Exportação	1.162.657,9	1.198.683,6
2.4-Cota-Parte ITR	195,7	156,0
2.5-Cota-Parte IPVA	3.535.737,8	3.930.662,7
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,0	0,0
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	113.467.774,1	110.800.823,8
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	17.486.678,8	15.711.435,6
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	10.880.264,7	11.988.770,3

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARINA SOUZA NOGUEIRA GOMES  
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/11/2023 10:17h

Anexo 8 do RREO



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: 991 - 61

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bim/2023 (b)
<b>6-TOTAL DE RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>26.113.312,9</b>	<b>26.189.192,3</b>
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	26.113.312,9	22.653.370,4
6.1.1-Principal	26.005.529,7	22.397.019,9
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	107.783,2	256.350,5
6.1.3-Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,0	0,0
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,0	3.535.822,0
6.2.1-Principal	0,0	3.533.435,0
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	2.387,0
6.2.3-Ressarcimento de Recursos do FUNDEB VAAF	0,0	0,0
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,0	0,0
6.3.1-Principal	0,0	0,0
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0
6.3.3-Ressarcimento de Recursos do FUNDEB VAAT	0,0	0,0
6.4-FUNDEB Complemento da União VAAR	0,0	0,0
6.4.1-Principal	0,0	0,0
6.4.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0
6.4.3-Ressarcimento de Recursos do FUNDEB VAAR	0,0	0,0
<b>7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSF DO FUNDEB (6.1-1+4)</b>	<b>8.518.850,9</b>	<b>6.685.584,3</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS</b>	<b>VALOR</b>	
<b>8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>1.437.984,3</b>
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.437.984,3
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,0
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>27.427.176,7</b>

  

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10.1+10.2)</b>	<b>30.098.312,9</b>	<b>29.898.312,9</b>	<b>25.724.588,8</b>	<b>25.516.953,0</b>
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30.011.076,1	29.811.076,1	25.699.761,5	25.492.125,7
10.1.1- Educação Infantil	10.205.070,0	10.205.070,0	8.074.324,1	8.024.128,6
10.1.2- Ensino Fundamental	19.806.006,1	19.606.006,1	17.625.437,5	17.467.997,1
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0
10.1.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0
10.1.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0
10.2- OUTRAS DESPESAS	87.236,7	87.236,7	24.827,2	24.827,2
10.2.1- Educação Infantil	48.421,2	48.421,2	16.815,5	16.815,5
10.2.2- Ensino Fundamental	38.815,5	38.815,5	8.011,7	8.011,7
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0
10.2.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0
10.2.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0
10.2.6- Transporte Escolar	0,0	0,0	0,0	0,0
10.2.7- Outras	0,0	0,0	0,0	0,0

  

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESP EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESP LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESP PAGAS Até o Bimestre (f)	DESP EMP EM VALOR SUPERIOR AO RECEBIDO NO EXER. (g)
<b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDOS NO EXERCÍCIO</b>	<b>29.898.312,9</b>	<b>25.724.588,8</b>	<b>25.696.953,0</b>	<b>0,0</b>
11.1- Total Despesas custeadas com FUNDEB-impostos e Transf. de Impostos	25.913.312,9	22.693.169,8	22.499.849,5	39.799,4
11.2- Total Despesas custeadas com FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA União VAAF	3.985.000,0	3.031.419,0	3.197.103,4	0,0
11.3- Total Despesas custeadas com FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA União VAAT	0,0	0,0	0,0	0,0
11.4- Total Despesas custeadas com FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA União VAAR	0,0	0,0	0,0	0,0
12- TOTAL DESPESAS DO FUNDEB C/ PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA	29.811.076,1	25.699.761,5	25.492.125,7	0,0
13- TOTAL DESP. CUST. C/ FUNDEB-COMPL. UNIÃO - VAAT APLIC. EDUC. INFANTIL	0,0	0,0	0,0	0,0
14- TOTAL DESP. CUST. C/ FUNDEB-COMPL. UNIÃO - VAAF APLIC. DESP. CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0

  

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal				
	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Min. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	18.332.434,6	25.699.761,5	25.699.761,5	98,1
16- Pex: 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0
17- Min de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0

  

INDICADORES - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)					
	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	NÃO APLIC. EXCED. AO MÁX. PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.618.919,2	464.603,6	464.603,6	0,0	1,8

  

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)						
	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (u)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR. (v)	SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (w)	VALOR APLICADO ATÉ O 1º QUADR. QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.325.678,7	1.437.984,3	1.437.984,3	0,0	0,0	1.437.984,3
19.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	2.325.678,7	1.437.984,3	1.437.984,3	0,0	0,0	1.437.984,3
19.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complm. União (VAAF + VAAT)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARINA SOUZA NOGUEIRA GOMES  
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/11/2023 10:17h

Anexo 8 do RREO



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: 991 - 61

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8					RS1,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bim/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bim/2023 (f)	
20-TOTAL DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	19.911.325,00	19.193.145,8	15.836.935,7	15.543.646,0	
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.986.601,5	4.788.301,5	3.165.849,3	3.103.317,8	
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.924.723,6	14.404.844,4	12.671.086,4	12.440.328,2	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0	
20.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0	
20.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0	
20.6- Transporte (Escolar)	0,0	0,0	0,0	0,0	
20.7- Outras	0,0	0,0	0,0	0,0	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
21-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	50.000.637,50	49.091.458,71	41.561.524,47	41.060.598,93	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.240.092,70	15.041.792,70	11.256.988,84	11.144.261,88	
21.1.1- Creche	9.202.081,79	9.186.381,79	6.451.735,99	6.339.794,20	
21.1.2- Pré-escola	6.038.010,91	5.855.410,91	4.805.253,25	4.784.467,68	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	34.760.545,20	34.049.666,02	30.304.535,63	29.916.337,05	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS				15.836.935,70	
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB - L40				15.711.435,62	
24-(+) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% - L18q				0,00	
25- VALOR APLICADO ATÉ O FIM DO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÃO LIMITE				1.487.884,33	
26-(=) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00	
27-(=) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				233.350,38	
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22-23-24+25-26-27)				32.753.005,27	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	27.700.205,95	32.753.005,27		29,56	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PRA CUMPRIMENTO DO LIMITE					
	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (a)	RP PAGOS (b)	RP CANCELADOS (c)	SALDO FINAL (d)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	647.413,55	0,00	453.065,12	233.350,38	-39.000,95
30.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	644.933,24	0,00	452.617,85	233.350,38	-41.034,99
30.2- Executados com recursos do FUNDEB - Impostos	2.480,31	0,00	447,27	0,00	2.033,04
30.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 + 37 + 38 + 39)			168.294.262,3	220.115.084,7	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)			3.815.969,3	3.924.191,8	
31.1.1- Salário-Educação			3.213.322,2	3.964.842,6	
31.1.2- PDDE			0,0	0,0	
31.1.3- Transferências Diretas - FNAE			600.000,0	714.901,5	
31.1.4- PNAE			2.647,2	199,9	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			0,0	-755.752,3	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			0,0	0,0	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			164.478.293,0	216.190.892,9	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO			0,0	0,0	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,0	0,0	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)					
32-TOTAL DE DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAS REI	176.685.401,79	127.767.458,05	52.806.657,36	52.295.963,76	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	53.253.877,98	38.220.353,53	16.664.115,91	16.597.278,95	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	123.431.523,81	89.547.104,52	36.142.541,45	35.698.684,81	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARINA SOUZA NOGUEIRA GOMES					
SIGFIS - Versão 2023					
Data de Emissão: 29/11/2023 10:17h					
Anexo 8 do RREO					



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: 991 - 61

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	226.695.039,69	176.858.916,77	94.348.182,13	93.356.561,92
33.1- Despesas Correntes	150.622.596,50	124.205.528,00	82.310.553,89	81.329.080,16
33.1.1- Pessoal Ativo	74.897.048,48	74.038.379,92	59.651.228,26	58.781.549,88
33.1.2- Pessoal Inativo	205.000,00	18.672.389,43	1.172.772,11	1.169.168,91
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fim	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	75.520.548,02	31.494.758,65	21.486.553,52	21.378.361,37
33.2- Despesas de Capital	76.072.443,19	52.653.388,77	12.037.628,24	12.027.481,76
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fim	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	76.072.443,19	52.653.388,77	12.037.628,24	12.027.481,76

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARINA SOUZA NOGUEIRA GOMES  
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/11/2023 10:17h

Anexo 8 do RREO



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: 991 - 61

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (R\$)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (R\$)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.449.296,68	7.541.428,26
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	26.189.192,35	3.964.842,62
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	26.687.316,39	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	951.172,64	11.506.270,88
38- (+) AJUSTES POSITIVOS	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	951.172,64	11.506.270,88

#### INDICADORES AJUSTADOS

Minimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica

VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
18.332.434,65	25.492.125,68	97,34

#### APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

TOTAL DE DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS PRA O FUNDEB (=L7)	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
15.543.645,96	15.711.435,62	31.255.081,58	28,21

#### RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO

Crítica 01: Ok.
Crítica 02: Ok.
Crítica 03: Ok.
Crítica 04: O controle dos Restos a Pagar Cancelados e Pagos deve respeitar os limites dos valores inscritos. Verifique os valores das células 34.1(ad), 34.2(ad) e 34.3(ad)
Crítica 05: O Total de Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino não pode ser menor que o Total de Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino. As células 40(a) e 40(b) devem ter, respectivamente, valores maiores que os das células 46(c) e 46(f).
Crítica 06: As despesas (Empenhada, Liquidada e Paga) com Impostos e Transferências de Impostos (linha 14) devem ser maiores ou iguais às Despesas com Profissionais da Educação Básica (linha 13).

#### Observação:

As críticas não impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidos os dados (Especialmente os da tabela Despesas Educação), pois elas podem afetar o cálculo dos índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: 991 - 61

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º Bimestre / 2023

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
	R\$ 1.000		R\$ 1.000		R\$ 1.000	
	Am. 5º Bim/2023	% (B/A) x 100	Am. 5º Bim/2023	% (B/A) x 100	Am. 5º Bim/2023	% (B/A) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>	<b>23.342.295,1</b>		<b>23.342.295,1</b>		<b>30.451.461,9</b>	<b>127,1</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	9.819.227,0		9.819.227,0		9.344.273,4	95,2
IPTU	7.507.026,8		7.507.026,8		7.300.733,2	98,5
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.312.200,2		2.312.200,2		1.933.540,2	84,5
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	2.230.073,6		2.230.073,6		3.857.724,1	173,0
ITBI	2.230.073,6		2.230.073,6		3.857.724,1	173,0
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,0		0,0		168,0	0,0
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.677.055,4		6.677.055,4		7.028.902,3	105,3
ISS	6.604.387,7		6.604.387,7		6.938.986,3	105,1
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	72.667,7		72.667,7		89.916,0	123,7
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	5.215.939,1		5.215.939,1		10.200.552,1	195,6
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>87.433.394,0</b>		<b>87.433.394,0</b>		<b>78.557.178,1</b>	<b>89,8</b>
Conta-Parte FPM	31.432.054,1		31.432.054,1		26.198.462,5	83,3
Conta-Parte ITR	195,7		195,7		156,0	79,7
Conta-Parte ICMS	51.302.748,5		51.302.748,5		47.229.213,3	92,1
Conta-Parte IPVA	3.535.737,8		3.535.737,8		3.930.662,7	111,2
Compensação Financeira Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.162.657,9		1.162.657,9		1.198.683,6	103,1
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	0,0		0,0		0,0	0,0
Outras	0,0		0,0		0,0	0,0
<b>Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)</b>	<b>111.375.689,1</b>		<b>111.375.689,1</b>		<b>108.988.630,0</b>	<b>97,9</b>
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>	
	Am. 5º Bim/2023	% (B/C) x 100	Am. 5º Bim/2023	% (B/D) x 100	Am. 5º Bim/2023	% (B/E) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.332.500,0	5.075.976,3	4.966.676,3	97,8	3.014.875,2	59,4
Despesas Comuns	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	16.039.080,0	44.700.674,7	44.654.398,7	99,9	40.871.084,3	91,4
Despesas Comuns	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUPORTE FARMACÔLICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Comuns	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	466.000,0	466.232,3	466.232,3	100,0	326.009,0	69,9
Despesas Comuns	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	225.000,0	746.949,7	432.609,7	57,9	194.791,5	26,1
Despesas Comuns	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CHIEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARINA SOUZA NOGUEIRA GOMES SIGFIS - Versão 2023	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Data de Emissão: 29/11/2023 10:17h

Arquivo: Anexo 12 do RREO





Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: 991 - 61

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º Bimestre / 2023

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (e)		RECEITAS REALIZADAS		Saldo Final (não aplicado) (anul - (desemb.))
			RECEITAS REALIZADAS		RECEITAS REALIZADAS		RECEITAS REALIZADAS		
			Am 9º Bim/2023	% (d/a) x 100	Am 9º Bim/2023	% (e/a) x 100	Am 9º Bim/2023	% (g/a) x 100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)			8.257.150,3	2.750.046,5	8.257.150,3	2.750.046,5	991.509,0	12,0	0,0
Provenientes da União			8.257.150,3	991.509,0	8.257.150,3	991.509,0	1.759.437,5	29.324,0	0,0
Provenientes dos Estados			6.000,0	0,0	6.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Provenientes de Outros Municípios			0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)			0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)			158.971,0	159.921,0	158.971,0	159.921,0	343.769,5	314,9	0,0
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXVIII+XXIX+XXX)</b>			<b>8.417.121,3</b>	<b>8.417.121,3</b>	<b>8.417.121,3</b>	<b>8.417.121,3</b>	<b>3.094.716,5</b>	<b>36,9</b>	<b>0,0</b>
<b>DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIAS ECONÔMICAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.169.640,2	21.443.321,6	18.752.531,2	87,5	18.752.531,2	76,3	16.370.410,1	76,3	76,3
Despesas Correntes	8.168.840,2	18.511.145,5	15.790.115,1	85,3	15.790.115,1	72,7	13.456.386,6	72,7	72,7
Despesas de Capital	2.000.800,0	2.932.176,0	2.962.416,0	101,0	2.932.021,5	99,4	2.913.021,5	99,4	99,4
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.089.635,0	92.542.026,1	83.803.170,5	96,0	93.444.051,1	64,2	59.433.383,0	64,2	64,2
Despesas Correntes	5.079.202,2	88.181.062,7	80.241.829,9	98,9	91.145.252,1	71,1	59.433.383,0	71,1	71,1
Despesas de Capital	104.432,8	4.360.963,4	4.221.240,6	96,8	4.298.800,0	71,1	3.222.222,2	71,1	71,1
SUPORTE FARMACÊUTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.800.050,1	10.332.473,3	10.181.237,5	98,5	9.347.137,5	90,5	9.347.137,5	90,5	90,5
Despesas Correntes	1.800.050,1	10.332.473,3	10.181.237,5	98,5	9.347.137,5	90,5	9.347.137,5	90,5	90,5
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	NAN
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	283.000,0	106.081,1	73.866,3	69,6	44.331,2	41,8	43.866,7	41,4	41,4
Despesas Correntes	181.500,0	99.911,1	68.196,3	68,3	38.601,2	38,7	38.196,7	38,2	38,2
Despesas de Capital	101.500,0	6.170,0	5.670,0	91,9	5.670,0	91,9	5.670,0	91,9	91,9
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.330.114,4	1.536.217,2	1.438.077,2	95,6	1.355.609,6	88,3	1.351.273,4	88,0	88,0
Despesas Correntes	2.328.100,5	1.528.660,9	1.435.272,2	95,6	1.349.709,6	88,3	1.345.414,4	88,0	88,0
Despesas de Capital	194.000,0	7.556,3	2.805,0	1,4	5.900,0	78,2	5.859,0	78,2	78,2
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	NAN

ADCT - art 77 - Anexo 12

CHIEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARINA SOUZA NOGUEIRA GOMES

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/11/2023 10:17h

Annexo 12 do RREO



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: 991 - 61

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS PROPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2023

ADCT - art 77 - Anexo 12

Despesas de Capital  
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIII)  
Despesas Correntes

DESCRIÇÃO	RECEITAS		DESPESAS		RECEITAS		DESPESAS		RECEITAS		DESPESAS	
	618.011.8	608.011.8	4.646.095.8	4.578.745.8	4.149.370.2	4.147.480.2	89.3	86.6	2.275.736.1	7.014.098.1	156.0	140.0
TOTAL (XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	86.608.806,2	130.606.216,6	110.402.268,9	93,7	93.637.086,7	71,8	93.616.180,0	71,8	93.616.180,0	71,8	93.616.180,0	
<b>DESPESAS COM SAÚDE MAQ COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>												
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES</b>												
ATENÇÃO BÁSICA (ANU+V+XXIII)	13.501.840,2	26.419.297,9	23.719.207,5	89,4	19.385.285,3	73,1	19.258.310,6	72,6	19.258.310,6	72,6	19.258.310,6	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XII+V+XXIII)	67.728.803,9	137.242.790,8	128.461.575,2	93,6	100.115.189,9	73,1	100.160.113,8	73,0	100.160.113,8	73,0	100.160.113,8	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XII+VI+XXIV)	1.800.850,1	10.312.473,3	10.181.237,5	98,5	9.347.137,5	90,5	9.347.137,5	90,5	9.347.137,5	90,5	9.347.137,5	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XII+VII+XXV)	749.090,0	572.313,4	540.098,6	94,4	379.340,8	64,7	368.337,4	64,4	368.337,4	64,4	368.337,4	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XII+VIII+XXVI)	2.351.114,4	2.283.167,4	1.870.686,9	81,9	1.550.261,1	67,9	1.577.130,6	66,9	1.577.130,6	66,9	1.577.130,6	
ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO (XII+IX+XXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
ATENÇÃO ODONTOLÓGICA (XII+X+XXVIII)	15.548.583,4	14.125.328,2	13.544.321,4	89,8	14.825.146,8	97,9	14.608.182,8	95,2	14.608.182,8	95,2	14.608.182,8	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XII+III+IV+V+XXIII+XXIV+XXV+XXVI+XXVII+XXVIII)	98.463.238,4	191.028.282,8	176.314.216,1	89,3	146.191.757,8	76,0	144.575.452,8	75,8	144.575.452,8	75,8	144.575.452,8	
DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XII,III,IV)	98.463.238,4	191.028.282,8	176.314.216,1	89,3	146.191.757,8	76,0	144.575.452,8	75,8	144.575.452,8	75,8	144.575.452,8	
DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS DE OUTROS ENTES (V,XXIII,XXIV,XXV,XXVI,XXVII,XXVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARINA SOUZA NOGUEIRA GOMES  
SIGPIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/11/2023 10:17h

Anexo 12 do RREO



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: 991 - 61

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º Bimestre / 2023

R\$ 1,00

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 - Anexo 13

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023					SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (b)	2027	2028	2029	
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contabilidade para Fornecedor de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DE PASSIVOS (I)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Passivos Contábeis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contabilidade para Fornecedor de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contabilidade para Anexo da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>GARANTIAS DE PPP(II)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Garantias de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (II) - (I)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECURSOS CONTÁBILIZADOS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos Contábeis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contábeis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>ATIVOS CONTINGENTES</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESAS DE PPP</b>							
<b>Do Ente Federado</b>							
<b>Das Entidades Não-Dependentes</b>							
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESAS DE CAPITAL (RCL)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS (RCL) (%)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte: CHIEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARINA SOUZA NOGUEIRA GOMES  
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/11/2023 10:18h



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: 991 - 61

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - PODER EXECUTIVO  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2023

RF, art 48 - Anexo 14		R\$1,00		
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS</b>		Até o bimestre		
Previsão Inicial de Receita		430.539.269,9		
Previsão Atualizada da Receita		430.539.269,9		
Receitas Realizadas		542.673.184,7		
Debitos Orçamentários		0,0		
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0		
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		Até o bimestre		
Dotação Inicial		430.539.270,0		
Créditos Adicionais		283.265.454,6		
Dotação Atualizada		713.804.724,6		
Despesas Empenhadas		621.913.357,2		
Despesas Liquidadas		428.234.222,0		
Superveni Orçamentário		0,0		
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		Até o bimestre		
Despesas Empenhadas		621.913.357,2		
Despesas Liquidadas		428.234.222,0		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida		617.309.894,4		
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		Até o bimestre		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		15.507.425,6		
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		18.648.157,2		
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		-3.140.731,6		
Resultado Previdenciário (III-IV)				
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		9.618.884,0	107.710.868,0	1.119,8%
Resultado Primário		8.135.072,7	91.648.303,4	1.126,6%
<b>MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>		Inserção	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre
<b>POR PODER</b>				Saldo a pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	10.447.288,2	112,9	4.232.547,3	6.214.628,0
Poder Legislativo	56.154,9	0,0	54.684,7	1.470,2
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	21.108.518,3	1.336.807,9	18.569.258,8	1.202.451,6
Poder Legislativo	54.817,7	0,0	41.765,9	13.051,8
<b>TOTAL</b>	<b>31.666.779,1</b>	<b>1.336.920,8</b>	<b>22.898.256,7</b>	<b>7.431.601,6</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>		Valor Apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual	
			%Mínimo Aplicar Exer.	%Aplicado até bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	27.700.206,0	25%		28,3%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEF na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil	25.699.761,5	70%		98,1%
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício
<b>Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos</b>				35º Exercício
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV)-(V)				
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	51.353.986,2	15,0%		47,1%
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS</b>		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Totais das despesas / RCL (%)		0,0%		

FONTE :

Nota :  
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARINA SOUZA NOGUEIRA GOMES

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/11/2023 10:18h

Anexo 14 do RREO



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: 991 - 61

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023**

Aos dias 28 do mês de novembro do ano de 2023, a **Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.792.373/0001-07, com sede administrativa situada na Avenida de Liberdade, nº 50, bairro centro, Arraial do Cabo/RJ, CEP 29930-000, representado pela **Secretária Municipal de Segurança Pública**, através do secretário nomeado, Senhora Magda Fraga Martins, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. 04820696-5, expedido pelo SSP/RJ e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 662.627.127-04, residente e domiciliada na Avenida Oceânica, nº131, Jardim Miramar, Rio das Ostras, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 033/2023, Processo Administrativo nº 2483/2023, tendo como fundamento a Ata de julgamento, RESOLVE Registrar Preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CAMPO PARA EQUIPE DA DEFESA CIVIL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CAMPO PARA EQUIPE DA DEFESA CIVIL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, conforme proposta comercial e as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 033/2023 e seus anexos;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor da ata e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**RAZÃO SOCIAL:** AGRIPINO CASTILHO FARIA (MATRIZ E FILIAIS)  
**CNPJ:** 11.106.485/0001-19  
**ENDEREÇO:** Avenida Getúlio Vargas – Bairro Centro, Arraial do Cabo-RJ - CEP: 28.930-000  
**REPRESENTANTE LEGAL:** Agripino Castilho Faria  
**RG:** 07.851.777-8, EXPEDIDA PELO DETRAN/RJ  
**CPF:** 000.262.747-79  
**TELEFONE:** (22) 2622-5814  
**E-MAIL:** fariamaribondo@hotmail.com

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO 33500 OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	------	------------------------	-------	----------------	-------------

1	2.160	KG	<b>Ração Canina</b> Ração Animal, Espécie Animal Cão Adulto, Portes Grande, Ração Completa Balanceada Seca, Sem Corantes, Sabores Carne, Frango, Carne E Frango, Composição Com Farinha De Carne De Cordeiro, Níveis De Garantia: Proteína Bruta Mínimo 230 G/Kg (23%), Estrato Elétrico Mínimo 120 G/Kg (12%); Umidade Máxima 100 G/Kg (10%); Matéria Fibrosa Máxima 35 G/Kg (3,5%); Matéria Mineral Máxima 75 G/Kg (7,5%); Cálcio Máximo 17 G/Kg (1,7%); Cálcio Mínimo 8000 Mg/Kg (0,8%); Fósforo Mínimo 7000 Mg/Kg (0,7%); Sódio Mínimo 2000 Mg/Kg; Potássio Mínimo 5000 Mg/Kg; Ômega 6 Mínimo 20 G/Kg; Ômega 3 Mínimo 2200 Mg/Kg; Informações Adicionais Apresentação Embalagem 15 Kg, Marcas De Referência Premier Golden Mega, Royal Canin, Proplan, Granipac.		RS 9,70	RS 20.952,00
3	20	UND	<b>Bebedouro canino GG</b> Bebedouro de metal (alumínio) tamanho GG (resistente e durável e pesado)	GOG HERD	RS 33,00	RS 660,00
4	20	UND	<b>Comedouro Canino GG</b> Confeccionado em alumínio com preenchimento em anis. Medidas aprovadas: diâmetro 32,5cm, altura 11cm, profundidade 7,5cm. Capacidade mínima: 2,5L.	DOG HERD	RS 34,90	RS 698,00
5	20	UND	<b>Guia Retrátil</b> Guia retrátil longa em fita 5 metros resistente para cães de porte grande com peso de aproximadamente 50 kg e adultos.	ZAWAN	RS 70,00	RS 1.400,00
6	20	UND	<b>Guia Retrátil</b> Guia retrátil longa em fita 08 metros resistente para cão de porte grande peso de aproximadamente 50 kg e adultos.	ZAWAN	RS 138,00	RS 2.760,00
7	20	UND	<b>Guia Retrátil</b> Guia retrátil longa em fita 15 metros resistente para cão de porte grande peso de aproximadamente 50 kg e adulto	ZAWAN	RS 145,00	RS 2.900,00
8	20	UND	<b>Mordedor tipo Bastião</b> Mordedor tipo bastião em tecido para cães, 18 cm de comprimento no mínimo, 5 cm de largura e 2 cm de altura, resistente.	ZAWAN	RS 50,00	RS 1.000,00
9	20	UND	<b>Bola de Borracha com corda</b> Bola de borracha macia (7cm), com corda extraforte de polipropileno, com 8mm de espessura e, no mínimo, 25cm de comprimento; com largura e disposição e adequada a não permitir o acesso do animal ao nó que prende a corda.	ZAWAN	RS 38,00	RS 760,00
10	20	UND	<b>Petitoral de condução</b> Petitoral de condução e identificação para cães adultos de grande porte confeccionado em tecido resistente, tamanho único ajustável, com alça para mão do condutor, fecho de engate de náilon, e trava de segurança com velcro.	ZAWAN	RS 115,00	RS 2.300,00
11	20	UND	<b>Colar liso enforcador</b> Colar liso, enforcador, com elo redondo, para cães de grande porte.	ZAWAN	RS 45,00	RS 900,00
12	20	UND	<b>Focinheira pra cães</b> Focinheira de tecido, confortável, para cão adulto da raça Pastor Alemão ou Malinois ou Holandês.	ZAWAN	RS 85,00	RS 1.700,00
13	30	UND	<b>Bola de Revestimento em Feltro</b> Bola de revestimento em feltro, confeccionada em Borracha Vulcanizada E Com Revestimento Com Feltro (Tecido Formado Por Nylon E Lã), revestido com feltro não abrasivo, com diâmetro entre 6,4 a 7,5cm e PESO APROXIMADO: 50g A 50g.	ZAWAN	RS 15,00	RS 450,00
14	02	UND	<b>Caixa de transporte</b> Caixa de transporte animal para cães de até 40kg, aprovada para o transporte aéreo, lavável, desmontável, com janelas laterais e porta em metal, dimensões mínimas de 100x70x60cm.	ZAWAN	RS 1.700,00	RS 2.400,00
15	20	UND	<b>Limpador auricular</b> Limpador auricular para cães a base de ácido láctico e ácido salicílico. Frasco com 100ml.	O T O C A N I S ( P R O V E T S )	RS 47,17	RS 943,40
16	03	UND	<b>Cambão Retrátil para contenção de animais</b> EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO ANIMAL, MATERIAL-ALUMÍNIO, TIPO-CAMBÃO PARA CONTENÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMPUNHADURA DE BORRACHA, CABO DE AÇO INTERNO, Tamanho aproximado: 1,5 metros.	ZAWAN	RS 150,00	RS 450,00
17	02	UND	<b>Colete treinamento cães</b> Confeccionado em nylon ripstop, com 4 bolsos frontais e um bolso grande na parte posterior. Com dimensões de: ombros: 50 cm, largura da cintura:124 cm e comprimento: 74 cm.	ZAWAN	RS 180,00	RS 360,00
18	5	UND	<b>GUIA DUPLA DE FITA SINTÉTICA</b> Confeção em fitas duplas de polipropileno que permita a condução de dois cães simultaneamente. Características adicionais: Manipulação em laço fundido e costuras manuais.	ZAWAN	RS 68,00	RS 340,00
19	5	UND	<b>Guia curta de correção</b> Guia curta de correção para cães com empunhadura em madeira maciça. Corda Revestida em propileno com aproximadamente 6,0 mm de espessura e mosquetão confeccionado em latão.	ZAWAN	RS 57,00	RS 285,00
20	6	UND	<b>SACO DE EQUIPAMENTO PESSOAL - PETISQUEIRA</b> Porta-tícas (petisqueira): em nylon preto, com presilha para fixação em cinto, medido entre 20/30 cm de profundidade, e borda superior entre 40/50 cm de circunferência.	LALIMP	RS 95,00	RS 570,00
21	5	UND	<b>VESTUÁRIO PROTEÇÃO, ADESTRAMENTO DE CÃES</b> Macacão completo de treinamento cães proteção treinador de mordidas.	ZAWAN	RS 2.550,00	RS 12.750,00
22	250	LITROS	<b>Água Sanitária</b> Aparência: líquida Cor: levemente amarelado Densidade: Solução com 2,5% cloro livre a 25°C ... 1,010 a 1,030 g/cm³ Composição: Hipoclorito de Sódio, carbonato de Sódio e Água. Teor de Cloro ativo: 2,0% a 2,25% a/g. Ativo: Hipoclorito de sódio. Observações no Rótulo: Informações do Fabricante: endereço completo, CNPJ, responsável técnico com CRQ, número de registro e autorização de funcionamento do Ministério da Saúde; Telefones de emergência; informações em caso de ingestão do produto; Serviço de atendimento ao consumidor. Acondicionados preferencialmente em recipientes de 5 Litros.	LALIMP	RS 4,30	RS 1.075,00

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: **991** - 61

23	250	LITROS	<b>Desinfetante de Uso Geral</b> Composição: Cloreto de Alquil amido propilidimetilbenzil amônio; Cloreto de dicetildimetil amônio; Tensioativo não iônico; Fragrância; Corante; água. Validade 24 meses. Ingrediente ativo: Cloreto de Alquil amido propilidimetilbenzil amônio; Cloreto de dicetildimetil amônio; 0,48%. Observações no Rótulo: Informações do fabricante; endereço completo, CNPJ, responsável técnico com CRO e autorização de funcionamento do Ministério da Saúde; Telefones de emergência; Informações em caso de ingestão do produto. Serviço de atendimento ao consumidor. Marca de Referência: Desinfetante Azulim perfumado ou de similar. Acondicionados preferencialmente em recipientes de 5 Litros.	LALIMP	R\$ 8,50	R\$ 1.625,00
24	100	UND	<b>Shampoo uso canino</b> SHAMPOO ANTIFULGAS E CARRAPATICIDA A BASE DE PERMETRINA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML.	AVIPET	R\$ 16,00	R\$ 1.500,00
25	10	UND	<b>Pá de Lixo</b> Pá coletora de lixo em aço zincado com cabo de madeira revestido em plástico com comprimento aproximado de 80cm.	ZAWAN	R\$ 14,00	R\$ 140,00
26	10	UND	<b>Balde</b> Balde plástico – capacidade 20l – em polipropileno, sem tampa, com alça, em cor transparente	ZAWAN	R\$ 16,00	R\$ 160,00
27	100	UND	<b>Pano de Chão</b> PANO LIMPEZAL MATERIAL:100% ALGODÃO.O COMPRIMENTO:70 CM, LARGURA:50 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHÃO, COR BRANCA	MAX CLEAN	R\$ 7,50	R\$ 750,00
28	20	PAR	<b>Bota de Galocha</b> MATERIAL: BORRACHA. TIPO CANO: MEDIO TAMANHO:MEDIO. COR:PRETA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE	HUNTER	R\$ 35,00	R\$ 700,00
29	6	UND	<b>Rastelo</b> RASTELO VASSOURA METALICA com no mínimo 17 dentes. Com cabo de madeira, revestida em plástico com 120 cm de comprimento.	ZAWAN	R\$ 20,00	R\$ 120,00
30	02	UND	<b>Coleira Eletrônica de Adestramento</b> Coleira eletrônica projetada para auxiliar no adestramento canino de grande porte através de estímulos. Alcance de 800 metros. A coleira eletrônica deve funcionar com os seguintes comandos: Contínuo; momentâneo; contínuo booster; momentâneo booster; Ramp; Instant mode; vibra e sonoro. Display com LCD com luz de fundo permite controle de precisão. Bateria confeccionada em polímero de lítio via USB ou carregador. O equipamento deve ser impermeável. O produto deve acompanhar a mala de transporte original. Marca de Referência: PE300 ou similar.	ZAWAN	R\$ 200,00	R\$ 400,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						R\$ 62.148,40

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

**3.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações;

**3.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA de Arraial do Cabo**, não será obrigado a contratar o objeto referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

Arraial do Cabo, 28 de novembro de 2023.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Magda Fraga Martins  
GERENCIADOR DA ATA

### AGRIPINO CASTILHO FARIA

AGRIPINO CASTILHO FARIA  
GERENCIADO  
DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS

### NOTIFICAÇÃO

Considerando o art. 7º, inciso IV do Decreto Municipal nº3.398/2021, vimos

pela presente, NOTIFICAR os requerentes dos processos administrativos citados abaixo para cumprimento de exigências necessárias para o andamento dos autos.

Os citados devem comparecer ao Setor de Protocolo e Arquivo, na rua Marechal Deodoro da Fonseca, Praia dos Anjos - Arraial do Cabo-RJ (nos fundos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo), no prazo de **30 dias** a contar desta publicação, sob pena de arquivamento, de acordo com o parágrafo único do art. 82º, do Decreto Municipal nº 3.398/2021.

#### Processo nº: 3511/2023

Requerente: Rogério Moura dos Santos

Assunto: Cancelamento de Matrícula de IPTU

Despacho: Informo que foi requerido à baixa e arquivamento nos autos das execuções fiscais. Encaminho o referido processo administrativo para ciência do requerente.

#### Processo nº: 6307/2023

Requerente: Josimar Vicente Martins

Assunto: Regularização de pagamento

Despacho: Para que o requerente tome ciência quanto ao pedido de extinção do executivo fiscal, tendo em vista o comprovante de pagamento de fls.09. Nada mais a requerer, arquite-se.

Arraial do Cabo, 29 de novembro de 2023.

### EXTRATOS

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 300/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 300/2023

PROCESSO Nº: 15.431/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 8 UNIDADES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CAPS, POLICLÍNICA MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO DO DISTRITO DE FIGUEIRA E HOSPITAL GERAL DE ARRAIAL DO CABO

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá o tempo contratual de 06 (seis) meses, a contar a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art.57 da Lei 8666/93;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor de R\$ 55.471,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais)

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 318/2023

PROCESSO Nº: 5966/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: 991 - 61

**CONTRATADA:** DUOLIMP COMÉRCIO LTDA ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 12 (doze) meses,

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá o tempo contratual de 12 (doze) meses, a contar a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93;

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor global de R\$ 1.077.871,01 (um milhão e setenta e sete mil e oitocentos e setenta e um reais e um centavo)

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 338/2023

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°:** 338/2023

**PROCESSO N°:** 15.422/2023

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALAR

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 8 UNIDADES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CAPS, POLICLÍNICA MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO DO DISTRITO DE FIGUEIRA E HOSPITAL GERAL DE ARRAIAL DO CABO

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá o tempo contratual de 06 (seis) meses, a contar a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art.57 da Lei 8666/93;

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor de R\$ 57.077,80 (Cinquenta e sete mil, setenta e sete reais e oitenta centavos)

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 339/2023

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°:** 339/2023

**PROCESSO N°:** 15.425/2023

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** GÊNESIS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 8 UNIDADES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CAPS, POLICLÍNICA MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO DO DISTRITO DE FIGUEIRA E HOSPITAL GERAL DE ARRAIAL DO CABO,

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá o tempo contratual de 06 (Seis) meses, a contar a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art.57 da Lei 8666/93;

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor de R\$ 93.934,00 (Noventa e três mil, novecentos e trinta e quatro reais.),

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 340/2023

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°:** 340/2023

**PROCESSO N°:** 15.421/2023

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** BRANCO E CRUZ SERVIÇOS E COMÉRCIOS EIRELI

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 8 UNIDADES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CAPS, POLICLÍNICA MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO DO DISTRITO DE FIGUEIRA E HOSPITAL GERAL DE ARRAIAL DO CABO

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá o tempo contratual de 06 (Seis) meses, a contar a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art.57 da Lei 8666/93;

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor de R\$ 105.830,00 (Cento e cinco mil, oitocentos e trinta reais)

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 343/2023

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°:** 343/2023

**PROCESSO N°:** 15.428/2023

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E INJETÁVEIS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 8 UNIDADES ESTRATÉGICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CAPS, POLICLÍNICA MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO DO DISTRITO DE FIGUEIRA E HOSPITAL GERAL DE ARRAIAL DO CABO pelo período de 12 (doze) meses,

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá o tempo contratual de 06 (Seis) meses, a contar a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art.57 da Lei 8666/93;

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor de R\$ R\$ 38.045,00 (Trinta e oito mil e quarenta e cinco reais),

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 347/2022

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 347/2022**

**PROCESSO N°:** 3272/2022

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** SANTOS E COSTA ENGENHARIA LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa especializada em Engenharia e Arquitetura para retomada da construção do Centro Educacional e Cultural Manoel Camargo, conforme condições e especificações constantes do Projeto Básico – ANEXO I do Edital e da proposta apresentada.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:** Ficando prorrogado o presente

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: 991 - 61

contrato supracitado por mais 30 (trinta) dias, iniciando-se a partir do dia 03/11/2023 e findando-se no dia 02/12/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RERRATIFICAÇÃO** : Se faz necessário o aditivo de 2,43893% do valor contratual, distribuídos da seguinte forma:

O valor da inclusão de novos itens ao montante global será de R\$ 20.171,00 (vinte mil, cento e setenta e um reais), equivalente a 0,84140%;

O valor do acréscimo ao montante global será de R\$ 38.297,38 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), equivalente a 1,59752%;

Desta forma, considerando o exposto acima, o valor a ser aditivado ao contrato, será de R\$ 58.468,38 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), conforme fls. 1.622/1.624.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 347/2023

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 347/2023**

**PROCESSO Nº:** 6580/2023

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA:** SENSATION COMPRA E REVENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** O presente contrato administrativo tem por objeto a Aquisição de materiais de consumo, conforme condições estabelecidas no termo de referência para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, através do Fundo Municipal de Ação Social, que será realizada pela emenda parlamentar – programa nº 330025820210002, conforme proposta comercial e condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I, do Edital de Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 030/2023, que para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato;

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor global de R\$ 323.190,00 (trezentos e vinte e três mil, cento e noventa reais),

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº: 375/2022**

**PROCESSO Nº:** 5574/2022

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Pelo presente termo, as partes acima qualificadas, na melhor forma de direito, aditam a Contratação de empresa especializada para fornecimento de 06 (seis) assinaturas/licenças, como ferramenta de pesquisa e comparação de preços denominada "Banco de Preços", que pretende acelerar os procedimentos de cotação e estimativa de preços do Núcleo de Pesquisa de preços, referente ao Fundo municipal de Educação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O valor do item unitário de R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais), passará a ser R\$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) com acréscimo baseado no IPCA dos últimos 12 meses, conforme fls. 209.

O valor global do contrato, após o percentual de acréscimo previsto no item anterior, passará de R\$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais) para R\$ 65.190,00 (sessenta e cinco mil, cento e noventa reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica prorrogado o presente prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 23/11/2023 e findando-se no dia 22/11/2024.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº: 030/2022**

**PROCESSO Nº:** 555/2022

**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**LOCADOR:** NOVA AGARÇA Pousada LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da titularidade do imóvel localizado à Rua Raymundo Ottony de Castro Maia, nº 41, Prainha, Arraial do Cabo/RJ, CEP: 28.930-000, que tem por objeto a locação de imóvel para a funcionalidade da Sede do Fundo Municipal de Educação.

A alteração da figura do locador, se faz representada da seguinte forma:

1.2.1 Dados do titular: Gilson Calvão Moraes, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade nº 02.397.079-1, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 097.581.007-34, residente e domiciliado à Rua Renato Braga, nº 467, Aptoº 802, Edifício Manauara, Bairro Vicente Pinzon – Praia do Futuro – Fortaleza/CE, CEP: 60.181-481.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

2.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste Termo Aditivo, na imprensa oficial, onde são publicados os atos do Poder Executivo para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, na forma do art. 61, § Único da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA acordam que o presente termo aditivo de contrato não constitui uma novação, continuando em vigor todas as demais cláusulas do procedimento licitatório que deu origem ao presente, ao qual o termo passa a integrar.

3.2. E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

#### CONCURSOS / PROCESSO SELETIVOS



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: **991** - 61

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

A Presidente do Instituto de Previdência Cabista – IPC, do Município de Arraial do Cabo – RJ, com sede na Av. Alm. Paulo de Castro Moreira da Silva, nº 67 – Bairro: Praia dos Anjos, Arraial do Cabo – RJ – torna pública a **Abertura de Processo Seletivo Simplificado**, visando a contratação de pessoal por tempo determinado, para preenchimento da vaga temporária para o cargo de Contador 40 Horas, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se pelas Instruções contidas neste Edital, com base no art. 37, incisos II, IX da CF e Lei Municipal nº 1.025 de 08 de maio de 1997, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 1.282 de 08 de novembro de 2002.

### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado destina-se à admissão em caráter temporário de Contador 40 horas semanais para atender à necessidade temporária no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS/IPC. Ficam abertas as inscrições para a contratação temporária de Contador 40 horas semanais, com as seguintes especificações:

O cargo, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, carga horária semanal e vencimento mensal, seguem dispostos no quadro abaixo:

#### QUADRO I

Cargo	Habilitação mínima	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R\$
Contador	Curso Superior em Contabilidade e Registro no Respectivo Conselho	1	40h	4.500,00

### II - DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS

As inscrições ocorrerão no período de **04 a 15 de dezembro de 2023**, exceto sábados, domingos e feriados.

Os candidatos interessados deverão enviar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, contendo os documentos exigidos abaixo, em cópias simples ou autenticadas, no horário compreendido das 08h às 17h, por meio do e-mail [ipc@ipc.rj.gov.br](mailto:ipc@ipc.rj.gov.br) com o assunto “**INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**”, não se responsabilizando o Instituto por e-mails não entregues, não confirmada a leitura ou qualquer outro erro que impossibilite o recebimento da inscrição.

- Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, Anexo II deste Edital;
- Cópia de documento de identificação oficial, válido em todo território nacional, com foto;
- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade conforme o cargo pretendido;
- Cópia de PIS ou Pasep;

g) 01 (uma) cópia, do seguinte documento: **Currículo**, que deve conter informações de atividades na área contábil preferencialmente pública, e extensão, com a indicação dos trabalhos executados, das atividades realizadas, que sejam relacionadas à função do objeto desse PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; e documentação comprobatória destas atividades;

h) Certidão de Regularidade junto ao conselho de classe regional correspondente;

Em nenhuma hipótese a inscrição será feita condicional ou extemporânea.

Não serão admitidas complementações documentais fora do prazo fixado para inscrição.

O candidato é responsável pelas informações prestadas e a não verdade destas implicará, a qualquer tempo, em sua eliminação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Não serão aceitas inscrições por outro meio que não o estabelecido no presente Edital.

Preenchido o formulário de inscrição, ANEXO II, o candidato deverá revisá-lo, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nele contidas.

As inscrições serão gratuitas.

Os candidatos admitidos e classificados na forma deste Edital receberão retribuição pecuniária mensal equivalente aos vencimentos fixados em lei para o cargo.

### III - DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional, consistirá de Análise de Títulos, que avaliará a experiência profissional, formação e cursos conforme critérios e pontuação definidos no Quadro II.

A vaga a que se refere o presente Edital será preenchida somente pelos candidatos detentores de certificados comprobatórios com formação em Ciências Contábeis, com tempo de atuação mínima de 06 (seis) meses.

Somente serão reconhecidos os certificados emitidos por instituições reconhecidas pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

### IV - DA AFERIÇÃO DOS CANDIDATOS

A Comissão analisará os critérios e preencherá o Quadro de Pontuação de acordo com a Formação, Experiência Profissional e demais Certificados considerados para o Processo Seletivo, conforme os limites estabelecidos no Quadro II.

Em caso de empate na classificação, terá preferência sucessivamente:

- O candidato mais idoso;
- O candidato que possuir o maior tempo de atuação como contador em serviços públicos.

Persistindo o empate, terá preferência o candidato residente no Município de Arraial do Cabo.

### V - DA ANÁLISE CLASSIFICATÓRIA

A análise dos dados declarados na Ficha de Inscrição e dos documentos apresentados pelo Candidato será realizada pela Comissão no dia 19 de dezembro de 2023.

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: **991** - 61

Tal análise visa selecionar o melhor Candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre, e conforme dados informados e preenchidos pelo Candidato no ato da inscrição.

Na Análise serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade, experiência acumulada, conhecimentos específicos, para a Função Temporária, segundo os requisitos definidos no **Quadro II** a seguir:

#### QUADRO II

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
I – Tempo de experiência profissional na área contábil privada, comprovada em CTPS e/ou Declaração:	01 (um) ponto por ano de trabalho limite máximo de 10 (dez) pontos.
II – Tempo de experiência profissional na área contábil pública, comprovada em CTPS e/ou Declaração:	02 (dois) pontos por ano de trabalho limite máximo de 20 (vinte) pontos.
III – Cursos avulsos na área pleiteada de 40 horas.	04 (quatro) pontos por curso, limite máximo de 12 (doze) pontos.
IV – Cursos avulsos na área pleiteada de 20 a 39 horas.	02 (dois) pontos por curso, limite máximo de 06 (seis) pontos.
V - Curso de capacitação/aperfeiçoamento na área pública, aplicados pela Escola de Contas e Gestão – TCE-RJ.	02 (dois) pontos por curso, a cada 08 horas realizadas.
VI - Curso de Pós-graduação <i>latu sensu</i> na área específica com registro no órgão competente.	03 (três) pontos por curso, limite máximo de 12 pontos.
VII - Curso de Mestrado ou Doutorado na área específica com registro no órgão competente.	05 (cinco) pontos por curso, limite máximo de 20 pontos.

O resultado preliminar será divulgado no dia 19 de dezembro de 2023, até as 19h, no site do IPC no endereço eletrônico [www.ipc@ipc.rj.gov.br](mailto:www.ipc@ipc.rj.gov.br) e no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, tendo os candidatos o dia 20 de dezembro de 2023 para interpor recurso.

Os recursos deverão ser apresentados por e-mail [ipc@ipc.rj.gov.br](mailto:ipc@ipc.rj.gov.br), conforme modelo identificado no anexo III deste Edital, sob o título **RECURSO**.

#### VI - DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação final será divulgada no dia 26 de dezembro de 2023, até as 19h, no site do IPC no endereço eletrônico [www.ipc@ipc.rj.gov.br](mailto:www.ipc@ipc.rj.gov.br) e no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo.

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado, implica, desde logo, no conhecimento e aceitação tácita pelos candidatos das condições estabelecidas neste Edital.

A realização do Processo Seletivo Simplificado, proveniente deste Edital, ficará a cargo de Comissão, nomeada através da Portaria IPC Nº 082/2023, a qual compete, inclusive a resolução dos casos omissos.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze), ou até a validação do concurso público que está em fase de planejamento.

#### VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao efetuar a inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, O Candidato, automática e implicitamente, declara ter pleno conhecimento e estar de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

A indicação para provimento de vaga assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à

observância das disposições legais pertinentes, bem como ao exclusivo interesse e conveniência administrativa do IPC.

Ao assumir a função, será exigido do Candidato contratado a disponibilidade de horário compatível com as necessidades da Instituição, quais sejam: a distribuição da carga horária conforme Edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado do IPC.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por até igual período.

Arraial do Cabo, 11 de novembro de 2023.

**SHANNA BARROS DE ANDRADE**  
DIRETORA PRESIDENTE



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: 991 - 61

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### CARGO: CONTADOR

**ESCOLARIDADE:** Ensino Superior em Ciências Contábeis

**REQUISITOS ESPECIAIS:** Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

#### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Planejar o sistema de registro e operações, atendendo à necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; Executar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, para assegurar a correta apropriação contábil; Analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento; Analisar, conferir, elaborar, assinar e controlar os bens patrimoniais, observando sua correta classificação, lançamento, baixa, depreciação, reavaliação e inventário; Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; Elaborar pareceres, prestação de contas, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas de implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Analisar, conferir, elaborar e assinar relatórios contábeis/financeiros exigidos pelas esferas municipal, estadual e federal, conforme legislação vigente; Promover a manutenção e a atualização do SIGFIS (Sistema Integrado de Gestão Fiscal); Planejar e elaborar os programas financeiros e orçamentários do IPC, calculando e especificando receitas e custos durante o período considerado, para permitir o desenvolvimento equilibrado do mesmo; Desempenhar outras atividades correlatas à área de atuação.



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: **991** - 61

Nº DE INSCRIÇÃO

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Sexo:  Masculino  Feminino

Mudança de nome  SIM  NÃO: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CTPS: \_\_\_\_\_ CRM: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Sessão: \_\_\_\_\_

Nº PIS/PASEP: \_\_\_\_\_ Aposentado:  SIM  NÃO

Acumulação de Cargo ou Emprego Público:  SIM  NÃO

Cargo/emprego 1: \_\_\_\_\_

Local 1: \_\_\_\_\_

Cargo/emprego 2: \_\_\_\_\_

Local 2: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Grau de instrução: \_\_\_\_\_ Pós-graduação:  SIM  NÃO

Área de Formação (Especialidade): \_\_\_\_\_

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que qualquer alteração dos dados acima serão comunicados ao Instituto de Previdência Cabista -IPC, durante o período de validade do Processo Seletivo.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: 991 - 61

ANEXO III  
FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CLASSIFICATÓRIA  
CONTADOR

Nome: \_\_\_\_\_

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
I – Tempo de experiência profissional na área contábil privada, comprovada em CTPS e/ou Declaração:	01 (um) ponto por ano de trabalho limite máximo de 10 (dez) pontos.
II – Tempo de experiência profissional na área contábil pública, comprovada em CTPS e/ou Declaração:	02 (dois) pontos por ano de trabalho limite máximo de 20 (vinte) pontos.
III – Cursos avulsos na área pleiteada de 40 horas.	04 (quatro) pontos por curso, limite máximo de 12 (doze) pontos.
IV – Cursos avulsos na área pleiteada de 20 a 39 horas.	02 (dois) pontos por curso, limite máximo de 06 (seis) pontos.
V - Curso de capacitação/aperfeiçoamento na área pública, aplicados pela Escola de Contas e Gestão – TCE-RJ.	02 (dois) pontos por curso, a cada 08 horas realizadas.
VI - Curso de Pós-graduação <i>latu sensu</i> na área específica com registro no órgão competente.	03 (três) pontos por curso, limite máximo de 12 pontos.
VII - Curso de Mestrado ou Doutorado na área específica com registro no órgão competente.	05 (cinco) pontos por curso, limite máximo de 20 pontos.



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: **991** - 61

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

ETAPA	PERÍODO	HORÁRIO
Publicação do Edital	30/11/2023	A partir das 08:00 horas
Inscrição	04/12/2023 à 15/12/2023	08:00 às 17:00 horas
Resultado parcial	19/12/2023	Disponível a partir das 08:00 horas
Prazo para recurso	20/12/2023	08:00 às 17:00
Resultado final	26/12/2023	Disponível a partir das 08:00 horas



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: 991 - 61

ANEXO V  
FORMULÁRIO DE RECURSO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA - IPC	FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA CARGO DE CONTADOR	
<b>DADOS PESSOAIS</b>	
01. NOME COMPLETO:	02. Nº DA INSCRIÇÃO:
<b>CARGO PRETENDIDO</b>	
NOME DO CARGO PRETENDIDO: _____	
<b>SOLICITAÇÃO</b>	
À Comissão Organizadora: Como candidato (a) ao cargo acima informado, através do Processo Seletivo Simplificado do Instituto de Previdência Cabista - IPC Nº 001/2023, solicito a revisão: ( ) do resultado da Análise Classificatória; ( ) outros – a especificar.	
<b>JUSTIFICATIVA</b>	
Arraial do Cabo-RJ, ____ de _____ de 2023.	
_____ Assinatura do Candidato	



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: **991** - 61

ANEXO VI

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA - IPC ARRAIAL DO CABO-RJ.	
<u>ANÁLISE DO RECURSO</u>	
PARECER FINAL	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: **991** - 61

## EDITAL SEMECCT Nº 080/2023

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER DE ARRAIAL DO CABO**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO se tratar de interesse da Administração Pública Municipal, para atendimento às necessidades temporárias da Rede Municipal de Educação de Arraial do Cabo;

CONSIDERANDO que a medida visa preservar os princípios da Administração Pública, em especial o da Impessoalidade e da Eficiência, em consonância ao que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal;

E em atendimento ao disposto no Edital SEMECCT nº 001/2023, referente ao Processo Seletivo Simplificado para criação de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária de Profissionais da Educação Básica, a fim de atender **às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Arraial do Cabo**, de acordo com a Lei Municipal Nº 2096/2018 e artigo 37, inciso IX da Constituição Federal

**RECONVOCA** os candidatos inscritos como ampla concorrência, P.C.D. e N.I., para o cargo de **"VIGIA"**, com classificação final publicada por meio do Edital SEMECCT nº 080/2023, **relacionados nominalmente na tabela em anexo**, a comparecerem na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER, localizada na **Rua Raymundo Ottony de Castro Maia, nº 41, Prainha, Arraial do Cabo**, entre os dias **04 de Dezembro, das 09 às 13h**, portando original e **1 cópias dos documentos abaixo relacionados**, para o encaminhamento às Unidades Escolares para o exercício de suas funções.

Documentos:

- Carteira de Identidade (RG);
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Residência;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- PIS/PASEP;
- Foto 3/4;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Certificado de Reservista – Candidato masculino (até 45 anos)

VIGIA	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
202301240022	JOSÉ ALEXANDRE EVANGELISTA
202301240351	THAYNARA DA SILVA CARDOSO
202301240023	ARNOLDO MOREIRA PEDROTE
202301240477	DENISE CABRAL DOS SANTOS
202301240236	MARCOS ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
202301240489	CLEILDA RIBEIRO DOS REIS OLIVEIRA
202301240323	MARCIO ANTONIO OLIVEIRA
202301240042	CLAUDIO FRANCISCO DE PAULA

202301240411 ALEX FERREIRA RIBEIRO

Arraial do Cabo, 29 de novembro de 2023.

**BERNARDO MARTINS DE ALCÂNTARA VEIGA DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer  
Mat. 56963

## PROCESSO SELETIVO N.º 002/2023 EDITAL DA DÉCIMA QUARTA CONVOCAÇÃO

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital, em atendimento ao disposto no item 12 do Edital 002-2023 do Processo Seletivo Simplificado visando a Criação de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária, em sua republicação no dia 24 de abril de 2023:

**I - CONVOCA** os candidatos nos cargos e colocações conforme Anexo I, a comparecer nos locais e horários discriminados a seguir:

**- Sede da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, localizada à Av. da Liberdade, s/nº, Bairro Centro – Arraial do Cabo.**

Cargo	Colocação	Dia e Horário
	Ampla Concorrência	
Auxiliar Administrativo	48º ao 49º	04/12 e 05/12 – 09 às 11:30h e 14 às 16h
Auxiliar de Serviços Gerais	73º	
Recepcionista	9º ao 15º	

**- Sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, localizada à Avenida General Bruno Martins – RJ 140, s/nº, bairro Vila Industrial – Arraial do Cabo;**

Cargo	Colocação	Dia e Horário
	Ampla Concorrência	
Vigia	91º ao 98º	04/12 e 05/12 – 09 às 11:30h e 14 às 16h

**II - COMUNICA que:**

1 - Os Candidatos aprovados, conforme Edital de Classificação Final, publicado no dia 10 de agosto de 2023, somente poderão assumir as vagas de contratação temporária caso atendam as seguintes exigências:

a - Ter idade mínima de 18 anos completos na data da convocação;

b - Estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais;

c - Possuir a escolaridade exigida para o cargo em que se inscreveu;

d - Apresentar todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo.

2 - Os candidatos deverão apresentar, no local, data e horário designado, originais e cópias dos seguintes DOCUMENTOS:

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: **991** - 61

- a - Comprovante de habilitação (escolaridade) para o cargo em que se inscreveu, (conforme estabelecido no Anexo II do Edital 002-2023 do dia 24 de abril de 2023);
  - b - Cédula de Identidade;
  - c - 1 foto 3x4;
  - d - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
  - e - Título de Eleitor;
  - f - Comprovante de quitação eleitoral emitida no *site* do Tribunal Superior Eleitoral;
  - g - Certificado de Reservista - candidato masculino (até 45 anos);
  - h - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
  - i - Carteira de trabalho;
  - j - Comprovante de endereço residencial;
  - k - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - l - Comprovante de registro em Órgão de Classe, nos casos em que se aplicar;
  - m - Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
  - n - Laudos Médicos nos moldes solicitados no item 2.22 do Edital do dia 24-04-2024 – para pessoa com deficiência (PCD);
  - o - Apresentar as certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual (<https://atestadodic.detran.rj.gov.br/>) e Federal (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>).
- 3 - Foi convocado um número maior de classificados do que o quantitativo de vagas momentaneamente existentes, tendo em vista, possíveis ausências à convocação;
- a - Os candidatos remanescentes permanecerão no cadastro de reserva para preenchimento de vagas posteriores;
- 1 - Não será permitida a permanência de acompanhantes ou pessoas estranhas no local de atendimento aos candidatos;
- 2 - Na impossibilidade de sua presença, o candidato deverá constituir procurador legalmente estabelecido, para promover a escolha da vaga;
- 3 - O candidato que não comparecer na data prevista para a apresentação de documentos, será considerado desclassificado.

Arraial do Cabo, 29 de novembro de 2023.

Rogério Marcos Macedo Simas  
Secretário Municipal de Administração  
Marcelo Magno Felix dos Santos  
Prefeito Municipal



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: 991 - 61

## ANEXO I

Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo

Secretaria Municipal de Administração  
Avenida da Liberdade s/n - Praia dos Anjos - Arraial do Cabo / RJ - 23333-333

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AMPLA CONCORRÊNCIA E N.I		
Colocação	Nº Inscrição	Nome
48º	202304250555	VALERIA PIRES DE OLIVEIRA
49º	202305050189	CAMILA SANTOS VILAR

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AMPLA CONCORRÊNCIA E N.I		
Colocação	Nº Inscrição	Nome
73º	202304270983	DANIELLE PENCO TRINDADE

RECEPCIONISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA E N.I		
Colocação	Nº Inscrição	Nome
9º	202305050284	TANIA MARA SONCINI
10º	202304290007	DELUMA VIEIRA DA SILVA
11º	202305010093	LARISSA PAMPOLHA SOARES
12º	202304241122	RAFAEL MEDEIROS ESCALEIRA
13º	202304242440	REGINA MENEZES DOS SANTOS
14º	202304260689	PATRICIA ABREU DE OLIVEIRA
15º	202304250001	PETRIA RENATA MONTES DA SILVA

VIGIA - AMPLA CONCORRÊNCIA E N.I		
Colocação	Nº Inscrição	Nome
91º	202304242013	ANDREZA COELHO CAZECA
92º	202304242708	FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
93º	202305060169	FABRÍCIO DE SOUZA COUTINHO DA COSTA
94º	202305030006	LAIS FONSECA DA SILVA
95º	202305070107	GABRIELA CORDOVILLE MIRANDA SANTIAGO
96º	202305010017	REBEKA GOMES VICTORINO
97º	202304280385	ALEXANDER DOS SANTOS DA ROSA
98º	202304280958	ESDRAS PORFÍRIO DE SOUZA



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: **991** - 61

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2023 – OTÓLIA FERNANDES DA SILVA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia da Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Arraial do Cabo.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, através da Subsecretaria de Cultura/SUBCULT, do Município de Arraial do Cabo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e no Decreto Municipal nº 4.067/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

#### **1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo II, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Arraial do Cabo.

#### **2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 77.842,53 (setenta e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo II deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta de dotação orçamentária própria.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4 Os valores destinados aos agentes culturais estarão sujeitos aos descontos de impostos, conforme artigo 13 da Lei Complementar Nº 195/2022 - LPG.

#### **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Arraial do Cabo há pelo menos 2 (dois) anos de residência comprovada.

**A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 14.1.1.1**

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc...)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo II deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

#### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aqueles cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

#### **5. COTAS**

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: 991 - 61

negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a Declaração étnico-racial de que trata o Anexo VIII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período de **04 a 08 de dezembro de 2023, das 09h00 às 16h00**.

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 Para realizar a inscrição, o proponente **deverá entregar a seguinte documentação**, em um envelope previamente organizado, na **Subsecretaria Municipal de Cultura**, localizada na Avenida da Liberdade, s/n – Antigo

Cinema, observando-se o prazo constante do item anterior:

a) Formulário de inscrição (Anexo III) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo II, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.2 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.3 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto cultural, uma categoria e só poderá ser contemplado a uma das vagas apresentadas na tabela do anexo I deste edital.

7.4 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução de até 180 (cento e oitenta) dias.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do artigo 3º da Constituição Federal](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: **991** - 61

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

#### **9. ACESSIBILIDADE**

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

#### **10. CONTRAPARTIDA**

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (ProUni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possíveis exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em até 180 dias.

10.3 O detalhamento dos procedimentos para realização e comprovação da execução da contrapartida será estabelecido em portaria da SEMECCTEL.

#### **11. ETAPAS DO EDITAL**

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

#### **12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas previamente selecionados e não residentes no Município de Arraial do Cabo.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Coordenação de Editais da Subsecretaria de Cultura do Município de Arraial do Cabo

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: 991 - 61

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para realizar esta análise, serão considerados os critérios de pontuações estabelecidos no Anexo IV.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, conforme inciso III do artigo 16 do Decreto Federal nº 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no prazo descrito no cronograma - ANEXO I.

### 13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, observando-se as seguintes regras:

13.2 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação em outra categoria.

13.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

### 14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo constante do ANEXO I, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

#### 14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Estadual de Fazenda, Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro e Secretaria de Fazenda do Município de Arraial do Cabo.

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV – declaração de não impeditivos (ANEXO IX);

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

#### 14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no

site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Estadual de Fazenda, Procuradoria Geral do Estado e Secretaria Municipal de Fazenda de Arraial do Cabo.

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII – comprovante de residência de pelo menos um dos sócios;

IX – declaração de não impeditivos (ANEXO IX).

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão de inabilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê Gestor de Execução da Lei Paulo Gustavo.

14.4 Os recursos de que trata o item 14.3, deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

### 15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial na SUBCULT - Subsecretaria de Cultura de Arraial do Cabo.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Arraial do Cabo, através da Subsecretaria Municipal de Cultura, subsecretaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: **991** - 61

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no prazo previsto no ANEXO I, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

#### 16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### 17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informações à administração pública observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Decreto Municipal Nº 4.067/2023.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI.

17.3 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, que será avaliado pela Comissão de Análise e Aprovação de Contrapartida, que poderá solicitar documentos complementares para julgar sobre a conformidade ou inconformidade da Prestação de Contas.

#### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo e na sede da SUBCULT - Subsecretaria Municipal de Cultura, situada a Av. Da Liberdade, S/Nº, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo.

18.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Subsecretário de Cultura e do Comitê Gestor, que deverão saná-los em até 05 (cinco) dias úteis.

18.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, implicarão na desclassificação do proponente a qualquer tempo.

18.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Arraial do Cabo de qualquer responsabilidade civil ou penal, devendo preencher declaração de

responsabilidade (ANEXO XII).

18.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023, que regulamentou a Lei Paulo Gustavo, no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto Municipal Nº 4.067/2023, que regulamentou a Lei Paulo Gustavo no Município de Arraial do Cabo.

18.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II - Categorias de apoio;

Anexo III - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção;

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX – Declaração de não impeditivos

Anexo X – Declaração de Gênero

Anexo XI – Declaração Vulnerabilidade Social

Anexo XII – Declaração de Responsabilidade

Arraial do Cabo, 29 de novembro de 2023.

**BERNARDO MARTINS DE ALCÂNTARA VEIGA DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer  
Mat. 56963

#### ANEXO I – CRONOGRAMA

FASE	PROCEDIMENTO	PRAZO
INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS	ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE TRATAM O ITEM 7 DO EDITAL OTÍLIA FERNANDES DA SILVA	04/12 A 08/12/2023
ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL	ANÁLISE DO PROJETO PELA COMISSÃO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DO ANEXO III DO EDITAL OTÍLIA FERNANDES DA SILVA	08, 10 e 11/12/2023
RESULTADO PROVISÓRIO	DIVULGAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	11/12/2023
RECURSO	ENTREGA DO RECURSO EM CASO DE NÃO CONCORDÂNCIA COM O RESULTADO PROVISÓRIO	12, 13 e 14/12/2023
RESULTADO DEFINITIVO	DIVULGAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	15/12/2023



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: 991 - 61

HABILITAÇÃO DOS AGENTES CULTURAIS CONTEMPLADOS NO RESULTADO FINAL	ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE TRATAM O ITEM 14 DO EDITAL OTÓLIA FERNANDES DA SILVA	18,19 e 20/12/2023
RESULTADO PROVISÓRIO DOS AGENTES CULTURAIS HABILITADOS	DIVULGAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	21/12/2023
RECURSO	ENTREGA DO RECURSO EM CASO DE NÃO CONCORDÂNCIA COM O RESULTADO PROVISÓRIO	22, 26 e 27/12/2023
RESULTADO FINAL DOS AGENTES CULTURAIS HABILITADOS	DIVULGAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	28/12/2023
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (ANEXO V)	29/12/2023

## ANEXO II – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

### CATEGORIAS DE APOIO

**RECURSOS DO EDITAL OTÓLIA FERNANDES DA SILVA** O presente edital possui valor total de R\$ 77.842,53 [setenta e sete mil reais, oitocentos e quarenta e dois mil e cinquenta e três centavos] distribuídos da seguinte forma:

- Até R\$ 2.162,29 [dois mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos] quatrocentos e cinquenta e oito reais e onze centavos) para dança;
- Até R\$ 2.162,29 [dois mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos] para música
- Até R\$2.162,29 [dois mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos] para teatro.
- Até R\$ 2.162,29 [dois mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos] para artes plásticas e visuais
- Até R\$ 2.162,29 [dois mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos] para artesanato
- Até R\$ 2.162,29 [dois mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos] para leitura, escrita e oralidade.
- Até R\$ 2.162,29 [dois mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos] para Patrimônio Cultural.
- Até R\$ 2.162,29 [dois mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos] para Cultura Popular e Manifestações Tradicionais.
- Até R\$2.162,29 [dois mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos] para Circo e Cultura Circense.
- Até R\$ 2.162,29 [dois mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos] para projetos livres.

#### 1.1. Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança

moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

- produção de espetáculos de dança;
- ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
- publicações na área da dança ou
- outro objeto com predominância na área da dança.

#### Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

- produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
- formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- gravações de álbuns musicais;
- criação de obras musicais;
- realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
- publicações na área da música; ou
- outro objeto com predominância na área da música.

#### Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

- montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
- ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- realização de mostras e festivais;
- publicações na área do teatro; ou
- outro objeto com predominância na área de teatro.

#### Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

- realização de exposição ou feiras de artes;
- ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- produção de obras de arte;
- publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
- outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

#### Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: **991** - 61

e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de feiras, mostras, exposições;

II – produção de peças artesanais;

III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV – publicações na área de artesanato; ou

V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

#### Leitura, escrita e oralidade

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;

II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;

III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;

V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;

VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

#### Patrimônio Cultural

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.

Os projetos podem ter como objeto:

I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;

II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;

III – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;

IV – exposições, criação de catálogo;

V – elaboração de material educativo; ou

VI – outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

#### Circo

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

I – manutenção e recomposição da infraestrutura circense;

II – montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;

III – ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

IV – realização de mostras e festivais;

V – publicações na área do circo; ou

VI – outro objeto com predominância na área de circo.

#### Projetos livres

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos, apresentações e afins;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou

IV – outro objeto cultural.

#### DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

SETORIAIS CULTURAIS DIVERSOS – ARTIGO 8º, §1º, II, LC 195/22 - Poderão ser contempladas pessoas físicas, microempreendedor individual (MEI), pessoas jurídicas com fins lucrativos e pessoas jurídicas sem fins lucrativos.

EDITAL OTÓLIA FERNANDES DA SILVA DEMAIS CATEGORIAS.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS A M P L A CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	V A L O R MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Dança	2	1	1	4	R\$2.162,29	R\$8.649,17
Música	2	1	1	4	R\$2.162,29	R\$8.649,17
Teatro	2	1	1	4	R\$2.162,29	R\$8.649,17
Artes Plásticas e Visuais	2	1	1	4	R\$2.162,29	R\$8.649,17
Artesanato	2	1	1	4	R\$2.162,29	R\$8.649,17
Leitura escrita e oralidade	2	1	1	4	R\$2.162,29	R\$8.649,17
Patrimônio cultural	2	1	1	4	R\$2.162,29	R\$8.649,17
Circo	2	1	1	4	R\$2.162,29	R\$8.649,17
Projetos livres	2	1	1	4	R\$2.162,29	R\$8.649,17
						Valor total: R\$ 77.842,58

### ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. DADOS DO PROPONENTE

O proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

#### PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: **991** - 61

Confirmação de e-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Qual sua área de residência no município de Arraial do Cabo?**

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por calamidade (climática, social e/ou)
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pesqueira, quilombola, indígena).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional (Citar: \_\_\_\_\_)

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela
- Não informar

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim  Não

**Caso afirmativo, qual tipo de deficiência?**

- Auditiva  Física
- Intelectual  Múltipla  Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós-Graduação Completo (citar: \_\_\_\_\_)

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses considerando o valor do salário-mínimo fixado em 2023 de R\$ 1.320,00.)**

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro. Citar: \_\_\_\_\_

**Vai concorrer às cotas?  Sim  Não**

**Caso afirmativo, qual?  Pessoa negra  Pessoa indígena**

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e similares.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e similares.
- Curador(a), Programador(a) e similares
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e similares.
- Outro(a)s. Citar: \_\_\_\_\_

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  Sim

**Caso afirmativo:**

Nome do coletivo: \_\_\_\_\_

Ano de Criação: \_\_\_\_\_

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? \_\_\_\_\_

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo (mínimo de três pessoas, sem máximo estabelecido)



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: 991 - 61

#### PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Confirmação de e-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

#### Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binário

Não informar

#### Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

#### Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim  Não

#### Caso afirmativo, qual o tipo de deficiência?

Auditiva  Física

Intelectual  Múltipla  Visual

#### Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós-Graduação completo. Citar: \_\_\_\_\_

## 2. DADOS DO PROJETO

### a) Nome do Projeto:

### b) Categoria que vai concorrer:

**c) Descrição** com informações gerais (O que você realizará com o projeto?

Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu?)

**d) Objetivos** (Informar o que pretende ser alcançado, com três a cinco objetivos)

**e) Metas** com detalhamento das ações que serão desenvolvidas (por exemplo, realização de 02 oficinas com pessoas 90 pessoas beneficiadas)

**f) Resultados** (Registrar ao menos dois resultados esperados com a aplicação do projeto)

**g) Perfil do público** (Quem será o público? Crianças, jovens, adultos ou pessoas idosas? Moram em qual região da cidade? Na hipótese de público digital, qual o perfil de pessoas que o projeto direciona?)

**h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto** (Assinale no mínimo uma das medidas de acessibilidade que será implementada ou estará disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

#### i) Acessibilidade arquitetônica:

rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

piso tátil;

rampas;

elevadores adequados para pessoas com deficiência;

corrimãos e guarda-corpos;

banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

assentos para pessoas obesas;

iluminação adequada;

Outra. Citar: \_\_\_\_\_

#### j) Acessibilidade comunicacional:

a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

o sistema Braille;

o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

a audiodescrição;

as legendas;

a linguagem simples;

textos adaptados para leitores de tela; e

Outra. Citar: \_\_\_\_\_

#### l) Acessibilidade atitudinal:

capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**m) Informe como a sua medida de acessibilidade selecionada será implementada ou disponibilizada:**

**n) Local onde o projeto será executado** no município de Arraial do Cabo, no Estado do Rio de Janeiro:

### o) Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

**p) Equipe** (Informe quais são as pessoas que atuarão):



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: **991** - 61

Nome profissional/empresa	Função	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	XXX	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não
Ex.: Helena Gusmão	Oficineira	XX	XX	XX	XX
Ex.: Sofia Gaspar	Produtora	XX	XX	XX	XX

**q) Cronograma de Execução** (Descrever os passos para detalhamento):

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa, rede social e rádios	08/10/2023	31/10/2023

**r) Estratégia de divulgação** (apresente em detalhe os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Um exemplo: *impulsioneamento em redes sociais, fixação de faixas, carro de som*).

**s) Contrapartida** (descreva qual contrapartida será realizada, com previsão de quando e onde será realizada no município de Arraial do Cabo -RJ)

**t) Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?** (Informar se o projeto prevê outros apoios financeiro como fonte de financiamento. Caso afirmativo, informar valores e onde serão empregados)

**u) O projeto prevê venda de produtos/ingressos?** (Informe quantidade dos produtos a serem vendidos, valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado, com detalhamento de onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto)

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela com todas as despesas e metas relacionadas (Deve haver indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo)

Descrição	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$900,00	1	R\$1.100,00	Oficina / Seminário de Arte: O mundo das artes - Brasília/DF
Ex.: Oficineira	Profissional necessário para aplicar a oficina	Serviço	R \$ 2.100,00	2	R \$ 4.200,00	Oficina Teatro/Sesc - Niterói/RJ

### 4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS - Encaminhar cópias:

RG e CPF do proponente;

Currículo do proponente;

c) Mini currículo de todos os integrantes do projeto;

d) Outros documentos solicitados, obrigatórios, de acordo com a categoria do projeto;

### ANEXO IV - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos para cada um dos critérios de avaliação, conforme tabelas a seguir:

**TABELA 1**

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade e coerência da proposta, objetivos e metas</b> - Para fins de avaliação e valoração, analisar se o conteúdo do projeto apresenta condições exequíveis, visualizando de forma clara se os resultados que tendem a ser obtidos.	10



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: 991 - 61

B	<b>Relevância da ação proposta para o município de Arraial do Cabo</b> - Considerando as contribuições para o enriquecimento e valorização da cultura da cidade.	10
C	<b>Aspectos de integração</b> - Considerando se o projeto apresenta aspectos de integração em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica ou social.	10
D	<b>Equilíbrio entre a planilha orçamentária e o cronograma de execução considerando os objetivos, metas e resultados do projeto</b> - Valor a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos para sua execução, em afinidade com objetivos previstos, em conformidade com os valores e itens relacionados na planilha orçamentária.	10
E	<b>Condições favoráveis do Plano de Divulgação no cumprimento do cronograma - Mensurar a viabilidade comunicacional com o público-alvo mediante material apresentados e sua capacidade de execução.</b>	10
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica</b> - Considerar a carreira dos integrantes do corpo técnico e artístico e suas respectivas relações com as atribuições previstas no projeto, com análise dos currículos apresentados.	10

G	<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> - Análise da carreira do proponente com base no currículo e comprovações enviadas.	10
H	<b>Contrapartida</b> - Mensurar interesse público da Prefeitura de Arraial do Cabo na execução da contrapartida proposta.	10
I	<b>Adequação na programação da Subsecretaria Municipal de Cultura do Município de Arraial do Cabo</b> - Considerando fomento direto com recursos públicos proveniente da Lei Paulo Gustavo, analisar as condições favoráveis dos projetos para integração na agenda municipal.	20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		100

Além da pontuação acima, o proponente receberá bônus de pontuação, conforme critérios abaixo especificados:

**TABELA 2**

<b>PONTUAÇÃO DE BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de vulnerabilidade social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA (BÔNUS) TOTAL</b>		20 PONTOS

**TABELA 3**

<b>PONTUAÇÃO DE BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
---	--	--

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: 991 - 61

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de vulnerabilidade social	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA (BÔNUS) TOTAL</b>		<b>1. PONTOS</b>

A Comissão de Seleção seguirá os seguintes parâmetros norteadores no processo de seleção:

A pontuação final de cada projeto será estabelecida por definição da soma das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção;

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital;

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente;

Em caso de empate será utilizado para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, D, F, H e I respectivamente;

Caso nenhum dos critérios acima elencados promova o desempate, a Comissão de Seleção executará medida extraordinária para fins de seleção, considerando interesse público que trata o edital de execução da Lei Paulo Gustavo no Município de Arraial do Cabo;

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos;

Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios; II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa;

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar,

ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais;

## MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL ANEXO V

**(Esta minuta poderá sofrer adequações para atender às exigências legais)**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 003/2023 - OTÓLIA FERNANDES DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.067/2023.

### 1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, neste ato representado pelo Subsecretário Municipal de Cultura – Senhor Fernando Porto, a (o) AGENTE CULTURAL – Senhora (o) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXXX, expedida em XXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX residente e domiciliado(a) à XXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefones: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço eletrônico XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar Nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, do Decreto Federal nº 11.525/2023, do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e do Decreto Municipal Nº 4.067/2023.

### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura de Arraial do Cabo, através da Subsecretaria de Cultura - SUBCULT:

l) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: 991 - 61

II) orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura de Arraial do Cabo, através da SUBCULT - Subsecretaria Municipal de Cultura, por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 30 dias, contados do término da vigência deste termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura de Arraial do Cabo a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado e de preferência direcionadas para a população geral, e o público educacional.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de

relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: 991 - 61

cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou  
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor

possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Arraial do Cabo - Prefeitura de Arraial do Cabo através da Subsecretaria de Cultura. ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: 991 - 61

- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;  
e) má administração de recursos públicos;  
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;  
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;  
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não prevista na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### 11. SANÇÕES

- 11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

- 12.1 As ações pertinentes ao EDITAL Nº 03/2023 OTÓLIA FERNANDES DA SILVA serão monitoradas pelo Comitê Gestor de Execução da Lei Paulo Gustavo e pela Comissão de Análise e Aprovação de Contrapartida, a ser instituída através de Portaria da SEMECCTEL;

#### 13. VIGÊNCIA

- 13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 meses, podendo ser prorrogado UMA ÚNICA VEZ, por 30 DIAS.

#### 14. PUBLICAÇÃO

- 14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo.

#### 15. FORO

- 15.1 Fica eleito o Foro de Arraial do Cabo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.  
Arraial do Cabo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Autoridade Responsável

Agente Cultural

### ANEXO VI - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:  
Nome do agente cultural proponente:  
Nº do Termo de Execução Cultural  
Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:  
Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

**2.1. Resumo** (Descrever resumo como se deu a execução do projeto, com destaque para os principais resultados e benefícios gerados)

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas** (Detalhar as ações desenvolvidas, com informações das ações, datas, locais, horários e eventuais alterações nas atividades previstas)

**2.4. Cumprimento das Metas** (Descrever, conforme consta no projeto apresentado, ou detalhar justificativa para o não cumprimento integral, explicandorazão para situação apresentada)

#### 3. PRODUTOS GERADOS

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?** (Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.)

- Sim  Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?** (Assinalar mais de uma opção, informando as quantidades):

- Publicação  
 Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Produção musical  
 Jogo  
 Artesanato  
 Obras  
 Espetáculo  
 Show musical  
 Site



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: 991 - 61

( ) Música

( ) Outros. Citar: \_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?** (Exemplos publicações impressas, vídeos no YouTube)

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?** (Detalhar os resultados gerados por cada atividade prevista)

**3.2.1 Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que o projeto** (Marcar mais de uma opção, caso seja necessário):

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO** (Informar quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, com registro dos mecanismos utilizados para mensuração, como listas de presenças, por exemplo. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante, incluir justificativas)

**5. EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?** (Registrar número exato, exemplo: 23 pessoas)

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?** (Informar se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto):

( ) Sim ( ) Não

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: Helena Linda	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

( ) Presencial ( ) Virtual ( ) Híbrido (presencial e virtual)

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?** (Marcar mais de uma opção, caso necessário):

( ) YouTube

( ) Instagram

( ) Facebook

( ) TikTok

( ) Google Meet, Zoom etc.

( ) Outros. Citar: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links das plataformas utilizadas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

( ) Fixas, sempre no mesmo local

( ) Itinerantes, em diferentes locais

( ) Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais

**6.5 Em que área do município de Arraial do Cabo o projeto foi realizado?** (Marcar mais de uma opção, caso necessário):

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por calamidade

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, povos do mar, quilombolas ou indígena).

( ) Outros. Citar: \_\_\_\_\_

**6.7 Onde o projeto foi realizado?** (Marcar mais de uma opção, caso necessário):

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual

( ) Equipamento cultural público federal

( ) Espaço cultural independente

( ) Escola

( ) Praça

( ) Rua

( ) Parque

( ) Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO** (Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram, carros de som, faixas, panfletagem impressa)

**8. CONTRAPARTIDA** (Descrever como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada)

**9. TÓPICOS ADICIONAIS** (Incluir informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver)

**10. ANEXOS** (Incluir documentos que comprovem a execução do projeto, como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, matéria de jornal, depoimentos etc...)

ARRAIAL DO CABO – RJ, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Agente Cultural Proponente



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: **991** - 61

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

### GRUPO ARTÍSTICO:

#### NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

#### DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Arraial do Cabo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

*(Deve ser preenchida apenas por agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)*

EU, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital Dona Otília Fernandes da Silva, executado pela Subsecretaria Municipal de Cultura, que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Arraial do Cabo – RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ASSINATURA

## ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDITIVOS

EU, \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não apresento em meu histórico profissional, nenhum desses impeditivos,

descritos abaixo, para a participação no Edital OTÍLIA FERNANDES DA SILVA - DEMAIS CATEGORIAS do Município de Arraial do Cabo. São eles:

I – tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membro do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item I, II e III.

V - Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico I, II e III.

ARRAIAL DO CABO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

## ANEXO X - DECLARAÇÃO DE GÊNERO

EU, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na

\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e-mail:

\_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,

declaro para os devidos fins de participação no Edital \_\_\_\_\_, ser pertencente ao gênero biológico ou social feminino.

Arraial do Cabo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

## ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

EU, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na

\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e-mail:

\_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,

declaro para os devidos fins de participação no Edital \_\_\_\_\_, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, possuindo uma renda per capita de até 01 (um) salário mínimo e meio.

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 29 de Novembro de 2023 - Edição: **991** - 61

Arraial do Cabo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Proponente

## ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

EU, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG  
nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na

\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e-mail:  
\_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,

declaro para os devidos fins de participação no Edital  
\_\_\_\_\_, que é de minha inteira responsabilidade  
a veracidade das informações prestadas e dos documentos entregues no  
momento da participação, bem como o cumprimento das exigências  
estabelecidas no presente edital e demais legislações pertinentes.

Arraial do Cabo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Proponente